



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, aos 08 de novembro de 2016.

EXMO.SR.
PAULO SOARES
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 48 /2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 48 /2016, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre confissão do déficit técnico atuarial (custo suplementar) e forma de amortização pelo Município de Cambé junto ao RPPS e dá outras providências

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CAMBE MUNICIPAL DE CAMBE 09/NOV/2016 16:22 000003772



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 48 /2016

EMENTA: Dispõe sobre confissão do déficit técnico atuarial (custo suplementar) e forma de amortização pelo Município de Cambé junto ao RPPS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o RPPS/ AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA, termo de confissão e forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar), no valor consolidado em 31 de dezembro de 2015, de R\$ 386.995.081,19 (duzentos e trinta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. O déficit técnico atuarial é resultado de aportes contributivos suplementares insuficientes ao fundo previdenciário, conforme apurado em estudo técnico atuarial, cuja nota científica é parte integrante desta lei, conforme anexo III.

Art. 2º O Município reconhece como obrigação decorrente da lei que criou o RPPS e, confessa ser o responsável pelos aportes suplementares nos valores declarado no art. 1º.

Art. 3º O Município de Cambé declara renunciar expressamente a qualquer divergência quanto confessado no art. 1º, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS do Município de Cambé em apurar, a qualquer tempo, a existência de eventuais diferenças, não incluídas nesta Lei, relativas ao mesmo período.

Art. 4º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º, *caput*, da Lei Federal 9.717/98, do art. 2º, *caput* da Portaria MPAS 4.992/099, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08, o Município de Cambé compromete-se em promover a amortização do déficit técnico atuarial



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

em 29 anos (vinte e nove) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação integral do débito até o final do exercício de 2044.

Art. 5º O Município de Cambé obriga-se a partir da data de publicação desta lei efetuar o aporte, conforme o valor da parcela fixada no anexo II, tendo por vencimento o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 1º O Município de Cambé obriga-se nos pagamentos regulares na data de vencimento, sob pena de incidir juros de 1 % (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O atraso no pagamento de uma parcela tipifica inadimplemento, ficando o Município imediatamente constituído em mora, independentemente de notificação formal e, por consequência cumprir com a exigência imediata de pagamento de toda a obrigação.

§ 3º Constituído em mora, na forma prevista no § anterior, fica autorizado o RPPS através de seu gestor exigir o implemento imediato da obrigação na totalidade do saldo devedor confessado, através da retenção das parcelas de FPM creditadas ao Município no estabelecimento bancário credenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional até a liquidação e satisfação do crédito.

§ 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover eventual suplementação orçamentária para dar cobertura ao implemento da obrigação prevista nesta lei.

§ 5º As alterações orçamentárias e o plano de desembolso firmado pelo município de Cambé nos termos previstos nesta lei obedecerão aos parâmetros dispostos nos arts. 16 e 17 da lei complementar 101/2000.

Art. 6º Por influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais, obrigando-se as partes na aceitação do cálculo das parcelas.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. Fica estabelecido que anualmente será revisto e equacionado o cálculo atuarial, bem como fixadas as parcelas devidas pelo município, conforme previsto no artigo 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, mantido o prazo estabelecido no art. 4º desta lei.

Art. 7º O município de Cambé obriga-se entregar até o dia 20 do mês subsequente através de relatório mensal protocolizado junto a Autarquia Municipal Cambé Previdência, o recibo de pagamento de cada parcela fixada nesta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto à parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definidas em Lei Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
08 de novembro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para deliberação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que "Dispõe sobre confissão do déficit técnico atuarial (custo suplementar) e forma de amortização pelo Município de Cambé junto ao RPPS e dá outras providências".

O MPS – Ministério da Previdência Social publicou dois novos diplomas em **12 de dezembro de 2008**, correspondendo à **Portaria MPS 402**, que trata da organização e funcionamento dos RPPS, e à **Portaria MPS 403**, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais.

O presente Projeto de Lei faz-se necessário diante do contido no Artigo 8º da Portaria MPS 402 e Artigo 18 da Portaria MPS 403, devendo ser garantido a Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ - PREVIDÊNCIA o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e com as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios, cuja indicação de déficit técnico atuarial torna indispensável a apresentação de um plano de amortização para seu equacionamento.

O custo suplementar é o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

A fim de que seja garantida a amortização do déficit técnico atuarial com base na avaliação atuarial, impõem-se a aprovação do presente projeto de lei, onde estão determinados os prazos e valores da amortização, conforme Anexos I e II, partes integrante do projeto de lei.

Os cálculos atuariais foram feitos utilizando-se fórmulas aceitas internacionalmente.

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos, inativos da Prefeitura Municipal de Cambé, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, informações cadastrais dos pensionistas, com data base em 31/12/2015.

Considerando que os cálculos estão em conformidade com o cadastro de participantes informado além de outras premissas utilizadas, se houver qualquer alteração nos índices financeiros, no cadastro de participantes, na remuneração, nas admissões, exonerações, planos de desligamento voluntário, alteração no patrimônio líquido do RPPS do Município de Cambé, esses alterarão os resultados futuros. Por conta disso, se faz necessária à elaboração do cálculo atuarial anualmente.

Por força do Art. 5º, XVI, "a"¹ da Portaria MPS 204/08, toda legislação relativa ao RPPS deve ser encaminhada à SPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social, a qual é responsável pela emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária aos entes federativos.

Diante da existência de déficit técnico atuarial faz-se necessário plano de amortização ou segregação de massas no qual fique claro ao MPS o equacionamento do déficit e a garantia do equilíbrio atuarial dos benefícios.

¹ XVI - encaminhamento à SPS, dos seguintes documentos:

a) legislação completa referente ao regime de previdência social;



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Importante destacar que, além do texto da lei receber maiores complementações que o MPS entende imprescindíveis à emissão do CRP, a Portaria MPS

403/08 trouxe no Art. 6º, I a exigência de que as reavaliações atuariais sigam a expectativa de vida fixada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, órgão oficial designado pelo Decreto Federal 3.266/99².

Com o aumento da expectativa de vida conseqüentemente torna-se necessário elevar as reservas financeiras para manter o equilíbrio financeiro e atuarial e a sustentabilidade do sistema com dos compromissos atuais com os futuros benefícios, ou seja, quanto maior o tempo de vida maior é o tempo de pagamento de benefícios.

Desta forma, por se tratar de matéria extremamente necessária à regularização da situação previdenciária, solicita que o presente projeto seja apreciado prioridade, **em regime de urgência**.

Respeitosamente,

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

² Art. 1º Para efeito do disposto no § 7º do art. 29 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei no 9.876, de 26 de novembro de 1999, a expectativa de sobrevivência do segurado na idade da aposentadoria será obtida a partir da tábua completa de mortalidade para o total da população brasileira, construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	SALDO FINAL
2016	8.221.034,39	23.219.704,87	401.993.751,67
2017	9.946.933,02	24.119.625,10	416.166.443,75
2018	11.706.527,52	24.969.986,63	429.429.902,86
2019	13.500.319,21	25.765.794,17	441.695.377,82
2020	15.328.816,09	26.501.722,67	452.868.284,40
2021	17.192.532,87	27.172.097,06	462.847.848,59
2022	19.091.991,10	27.770.870,92	471.526.728,41
2023	21.027.719,25	28.291.603,70	478.790.612,86
2024	23.000.252,76	28.727.436,77	484.517.796,87
2025	25.010.134,17	29.071.067,81	488.578.730,51
2026	27.057.913,18	29.314.723,83	490.835.541,16
2027	29.144.146,76	29.450.132,47	491.141.526,87
2028	31.269.399,22	29.468.491,61	489.340.619,26
2029	33.434.242,31	29.360.437,16	485.266.814,11
2030	35.639.255,33	29.116.008,85	478.743.567,63
2031	37.885.025,18	28.724.614,06	469.583.156,51
2032	40.172.146,50	28.174.989,39	457.585.999,40
2033	42.501.221,75	27.455.156,96	442.539.937,61
2034	44.872.861,28	26.552.396,26	424.219.472,59
2035	47.287.683,49	25.453.168,36	402.384.957,46
2036	49.746.314,85	24.143.097,45	376.781.740,06
2037	52.249.390,07	22.606.904,40	347.193.254,39
2038	54.797.552,17	20.828.355,26	313.170.057,48
2039	57.391.452,57	18.790.203,45	274.568.808,36
2040	60.031.751,22	16.474.128,50	231.011.185,64
2041	62.719.116,70	13.860.671,14	182.152.740,08
2042	65.454.226,31	10.929.164,40	127.627.678,17
2043	68.237.766,20	7.657.660,69	67.047.572,66
2044	71.070.431,47	4.022.854,36	-4,45

Nota: Tabela extraída do Parecer Atuarial para o exercício de 2016, devidamente cadastrado no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, junto ao Ministério da Previdência Social.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016	
APORTE	R\$ 8.221.034,39



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

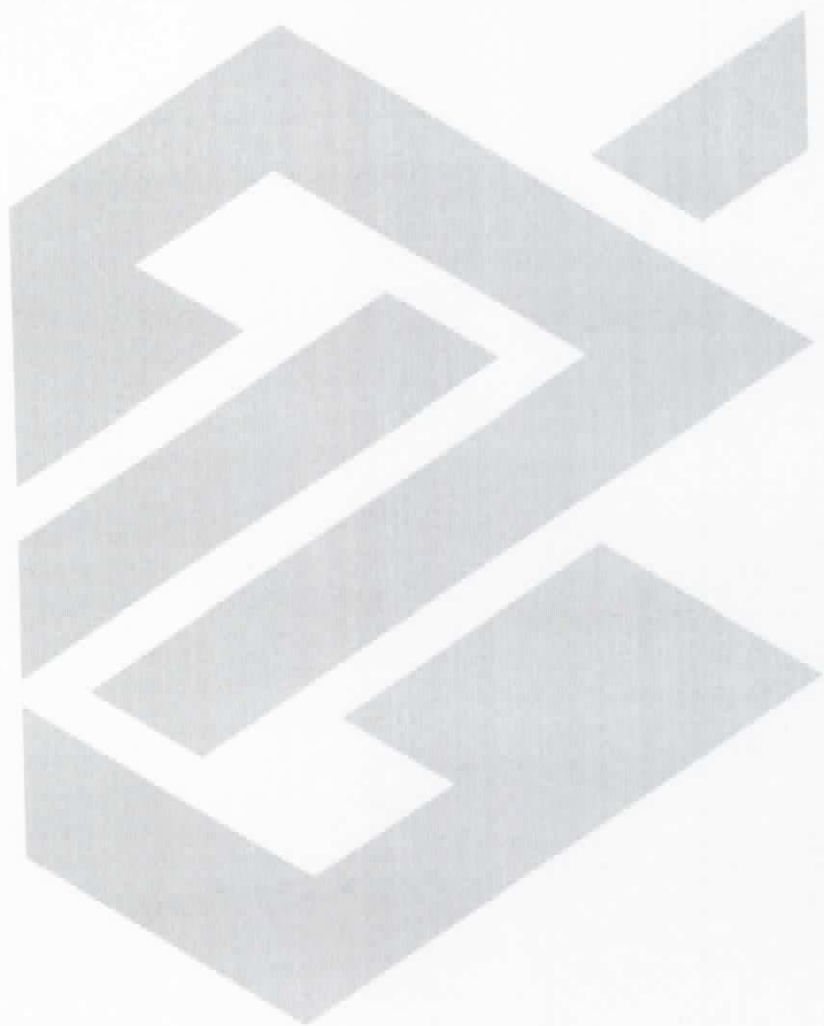
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Avaliação Atuarial 2016

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambé (PR)



Jm

**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL
DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

RETIFICADO

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2015

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2015

Brasília - DF, outubro/2016



ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	OBJETIVO	4
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	7
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	9
7.	REGIMES ATUARIAIS	11
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	11
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	28
11.	PASSIVO ATUARIAL	29
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	34
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	34
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	35
15.	PARECER ATUARIAL	37

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	48
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	51
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANOS DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDOS	54
ALTERNATIVAS A e B	54
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	59
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	64

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MTPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de Cambé-PR, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2015.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;



- As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MTPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- Constituição Federal, art. 40;
- Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- Legislação Municipal que rege a matéria.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria compulsória; e
- Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;



- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
 - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;

- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 6% a.a.;*
- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **IBGE-2013, obtida no site do Ministério do Trabalho e da Previdência Social - MTPS;**
 - Mortalidade de válidos: **IBGE-2013;**
 - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2013;**
 - Mortalidade de inválidos: **IBGE-2013;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: foram utilizadas as informações dos dependentes de cada servidor e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 2,7 anos mais novo (para*

servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino);

- *Crescimento Salarial por Mérito: 1% ao ano;*
- *Crescimento Salarial por Produtividade: não há;*
- *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- *Fator de Capacidade Salarial: 0,980, que equivale a uma inflação anual de 4,50%;*
- *Fator de Capacidade de Benefícios: 0,980, que equivale a uma inflação anual de 4,50%;*
- *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*
- *Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;*
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: reposição de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público;*
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: 25 anos;*
- *Custo Administrativo: considerou-se o limite de 1,50% sobre a folha de salários, proventos e pensões;*
- *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais (60 anos mulheres e 65 anos homens) e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres,*

de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversões, de capitais de cobertura para as aposentadorias por invalidez, reversões e pensões de ativo, e de repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto que o regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2015.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 3.504 segurados, sendo 2.740 ativos com vínculo efetivo, 603 inativos e 161 pensionistas.



Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

TABELA 1 - ATIVO POR GÊNERO

SEXO	QTDE	%
Masculino	764	27,88%
Feminino	1.976	72,12%
TOTAL	2.740	100,00%

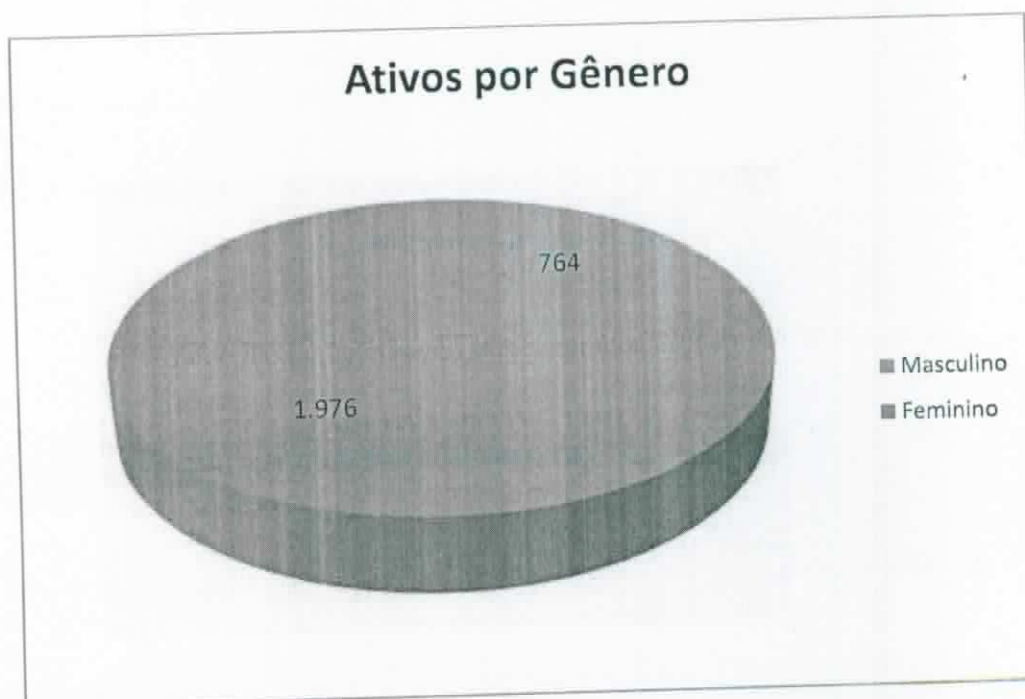
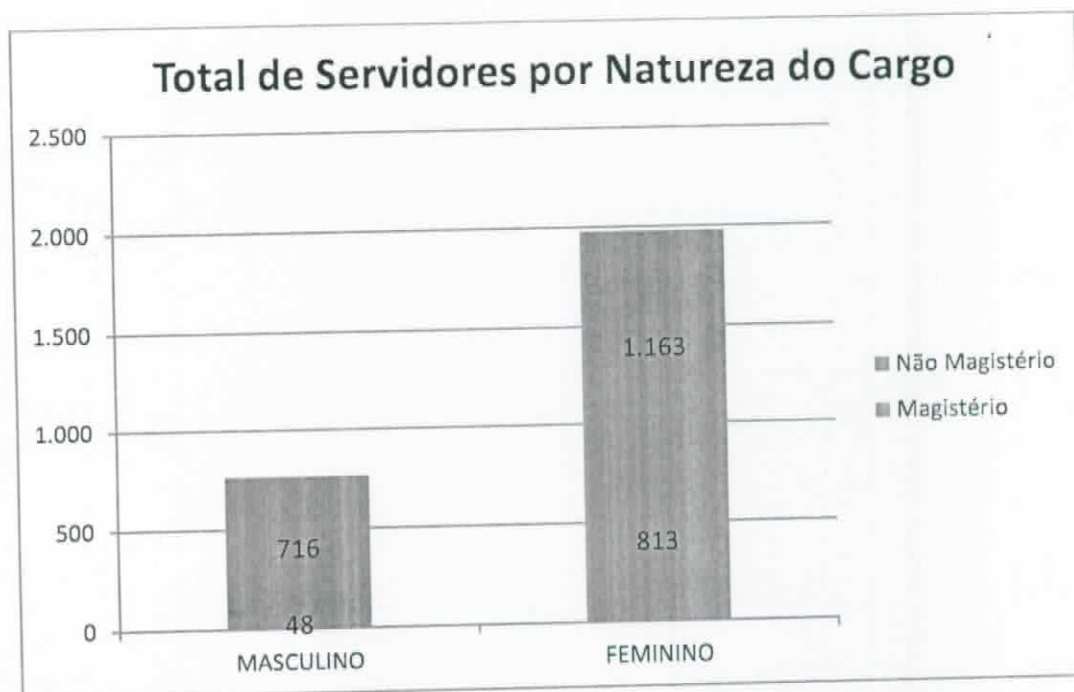


TABELA 2 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO

MAGISTÉRIO	MASCULINO	FEMININO	%
Magistério	48	813	31%
Não Magistério	716	1.163	69%
TOTAL	764	1.976	100%
TOTAL GERAL	2.740		

**TABELA 3 - ATIVO SALÁRIOS**

TIPO DE SALÁRIOS	VALOR
Mínimo	R\$ 788,00
Médio	R\$ 2.364,71
Máximo	R\$ 15.691,70

TABELA 4 - ATIVO SALÁRIO E IDADE MÉDIA

MÉDIAS	MASCULINO	FEMININO
Remuneração	R\$ 2.857,30	R\$ 2.174,25
Idade	44	40

TABELA 5 - ATIVO DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIOS

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL		
INTERVALO	QTDE	%
0 - 499,99	0	0,00%
500 - 999,99	188	6,86%
1000 - 1499,99	938	34,23%
1500 - 1999,99	606	22,12%
2000 - 2499,99	254	9,27%
2500 - 2999,99	226	8,25%
3000 - 3499,99	145	5,29%



3500 - 3999,99	76	2,77%
4000 - 4499,99	51	1,86%
4500 - 4999,99	27	0,99%
5000 - 5499,99	29	1,06%
5500 - 5999,99	23	0,84%
6000 - 6499,99	29	1,06%
6500 - 6999,99	32	1,17%
7000 - 7499,99	38	1,39%
7500 - 7999,99	22	0,80%
8000 - 8499,99	5	0,18%
8500 - 8999,99	5	0,18%
9000 - 9499,99	7	0,26%
9500 - 9999,99	12	0,44%
Salário > 10.000	27	0,99%
TOTAL	2.740	100,00%



TABELA 6 - ATIVO IDADES

TIPO	IDADE
Mínima	20
Média	41
Máxima	69



TABELA 7 - ATIVO POR IDADE E GÊNERO

IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
de 0 a 18 Anos	0	0	0
de 19 a 23 Anos	3	19	22
de 24 a 28 Anos	63	270	333
de 29 a 33 Anos	84	321	405
de 34 a 38 Anos	137	363	500
de 39 a 43 Anos	111	264	375
de 44 a 48 Anos	101	299	400
de 49 a 53 Anos	94	253	347
de 54 a 58 Anos	84	128	212
de 59 a 63 Anos	65	45	110
de 64 a 68 Anos	20	12	32
Acima de 69 Anos	2	2	4
TOTAL	764	1.976	2.740

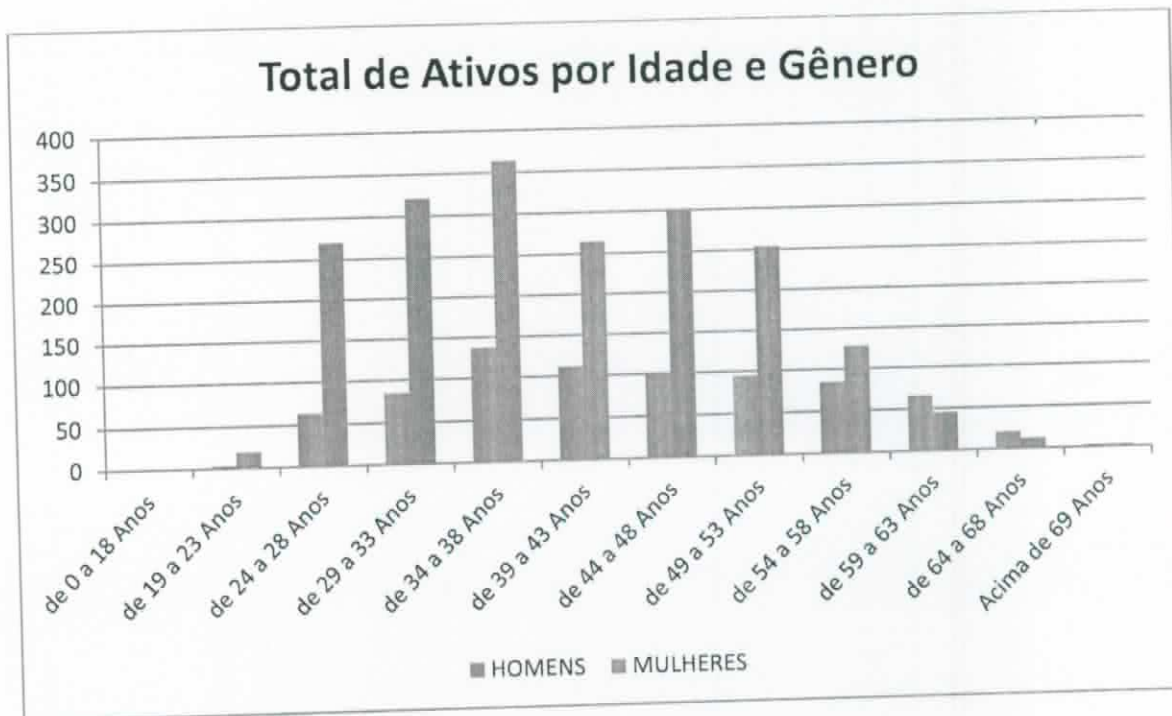


TABELA 8 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO - HOMENS

IDADES	HOMENS	
	Magistério	Não-Magistério
de 0 a 18 Anos	0	0
de 19 a 23 Anos	0	3
de 24 a 28 Anos	7	56
de 29 a 33 Anos	10	74
de 34 a 38 Anos	10	127
de 39 a 43 Anos	8	103
de 44 a 48 Anos	7	94
de 49 a 53 Anos	2	92
de 54 a 58 Anos	3	81
de 59 a 63 Anos	1	64
de 64 a 68 Anos	0	20
Acima de 69 Anos	0	2
TOTAL	48	716

Distribuição dos Servidores Ativos por Natureza do Cargo - Homens

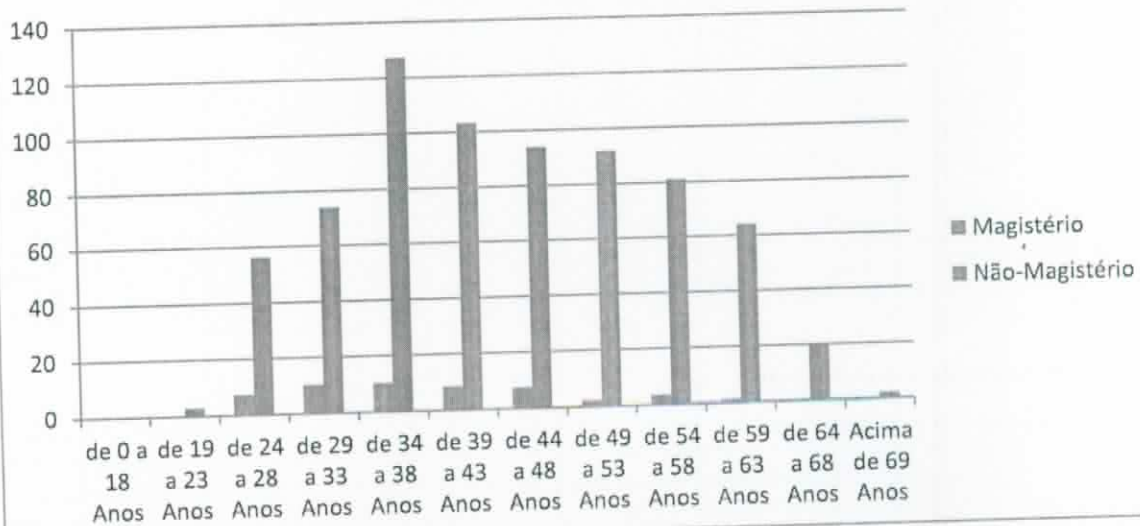


TABELA 9 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO - MULHERES

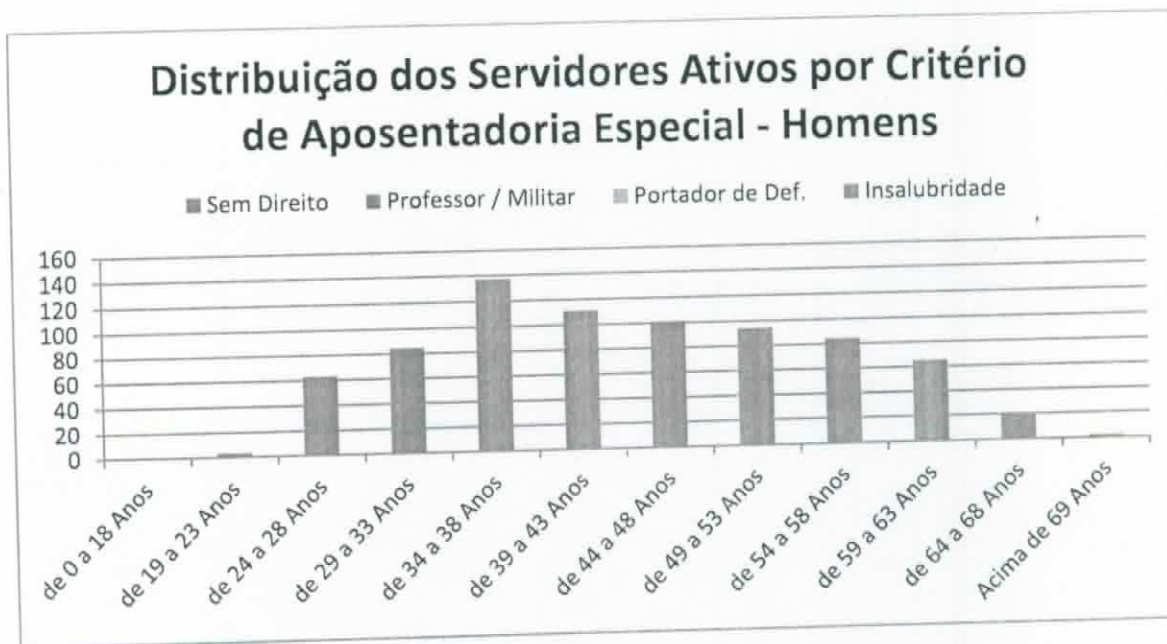
IDADES	MULHERES	
	Magistério	Não-Magistério
de 0 a 18 Anos	0	0
de 19 a 23 Anos	7	12
de 24 a 28 Anos	149	121
de 29 a 33 Anos	145	176
de 34 a 38 Anos	178	185
de 39 a 43 Anos	106	158
de 44 a 48 Anos	118	181
de 49 a 53 Anos	79	174
de 54 a 58 Anos	25	103
de 59 a 63 Anos	4	41
de 64 a 68 Anos	1	11
Acima de 69 Anos	1	1
TOTAL	813	1.163



TABELA 10 - ATIVO POR CRITÉRIO DE APOS. ESPECIAL - HOMENS

IDADES	HOMENS			
	Sem Direito	Professor / Militar	Portador de Def.	Insalubridade
de 0 a 18 Anos	0	0	0	0
de 19 a 23 Anos	3	0	0	0
de 24 a 28 Anos	56	7	0	0
de 29 a 33 Anos	74	10	0	0
de 34 a 38 Anos	127	10	0	0
de 39 a 43 Anos	103	8	0	0
de 44 a 48 Anos	94	7	0	0
de 49 a 53 Anos	92	2	0	0
de 54 a 58 Anos	81	3	0	0
de 59 a 63 Anos	64	1	0	0
de 64 a 68 Anos	20	0	0	0
Acima de 69 Anos	2	0	0	0
TOTAL	716	48	0	0




TABELA 11 - ATIVO POR CRITÉRIO DE APOS. ESPECIAL - MULHERES

IDADES	MULHERES			
	Sem Direito	Professor / Militar	Portador de Def.	Insalubridade
de 0 a 18 Anos	0	0	0	0
de 19 a 23 Anos	12	7	0	0
de 24 a 28 Anos	121	149	0	0
de 29 a 33 Anos	175	146	0	0
de 34 a 38 Anos	185	178	0	0
de 39 a 43 Anos	158	106	0	0
de 44 a 48 Anos	181	118	0	0
de 49 a 53 Anos	174	79	0	0
de 54 a 58 Anos	103	25	0	0
de 59 a 63 Anos	41	4	0	0
de 64 a 68 Anos	11	1	0	0
Acima de 69 Anos	1	1	0	0
TOTAL	1.162	814	0	0

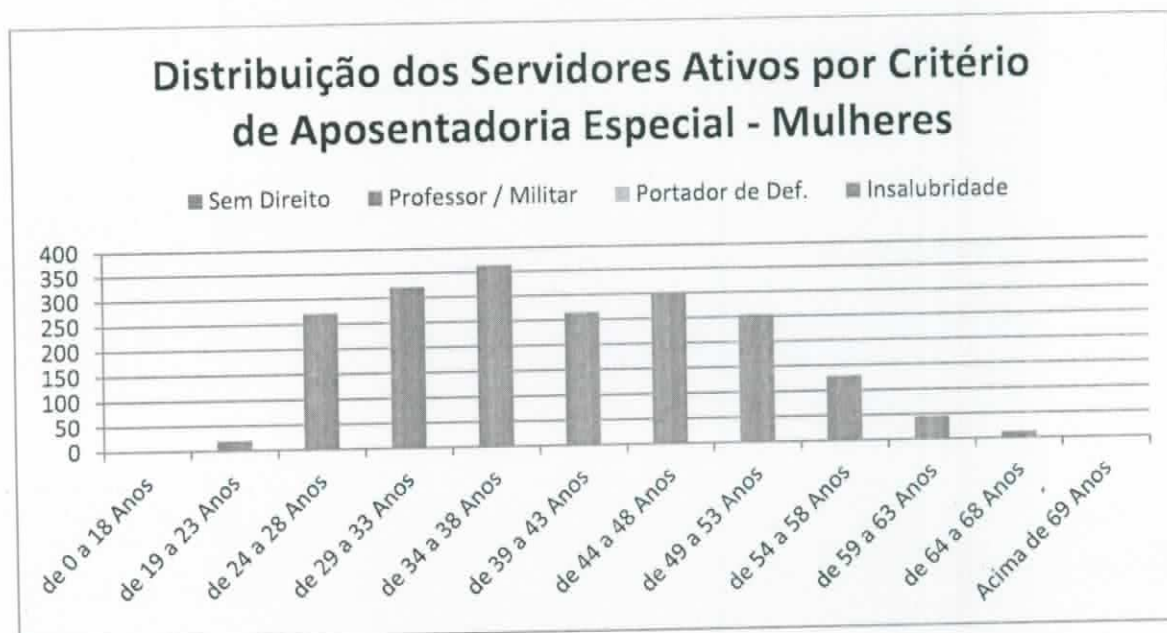
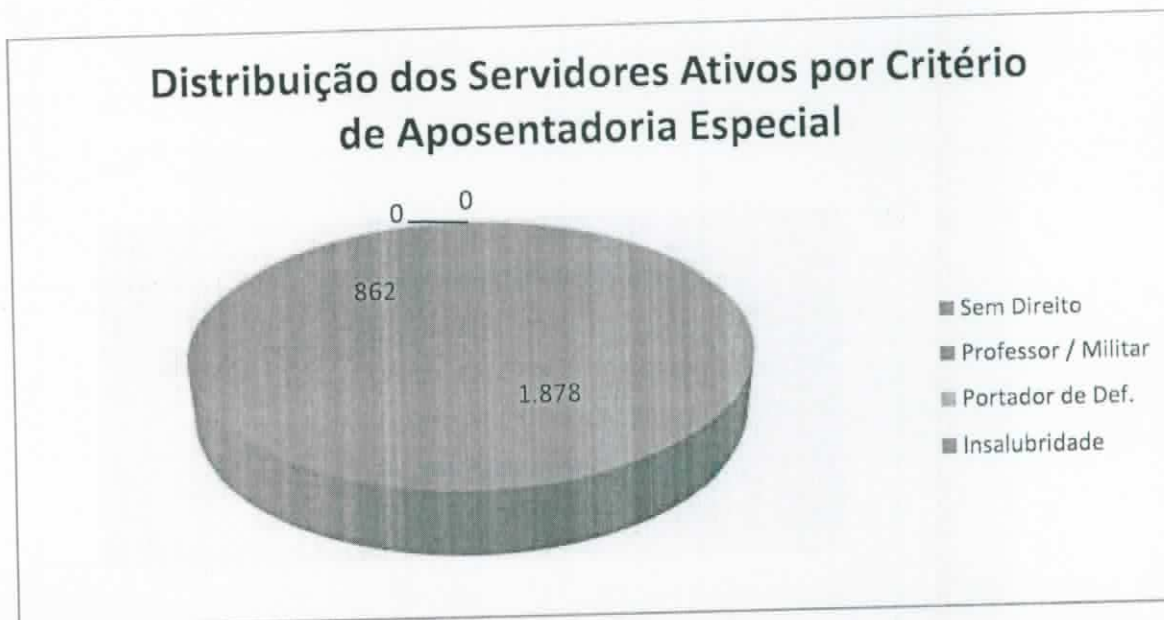
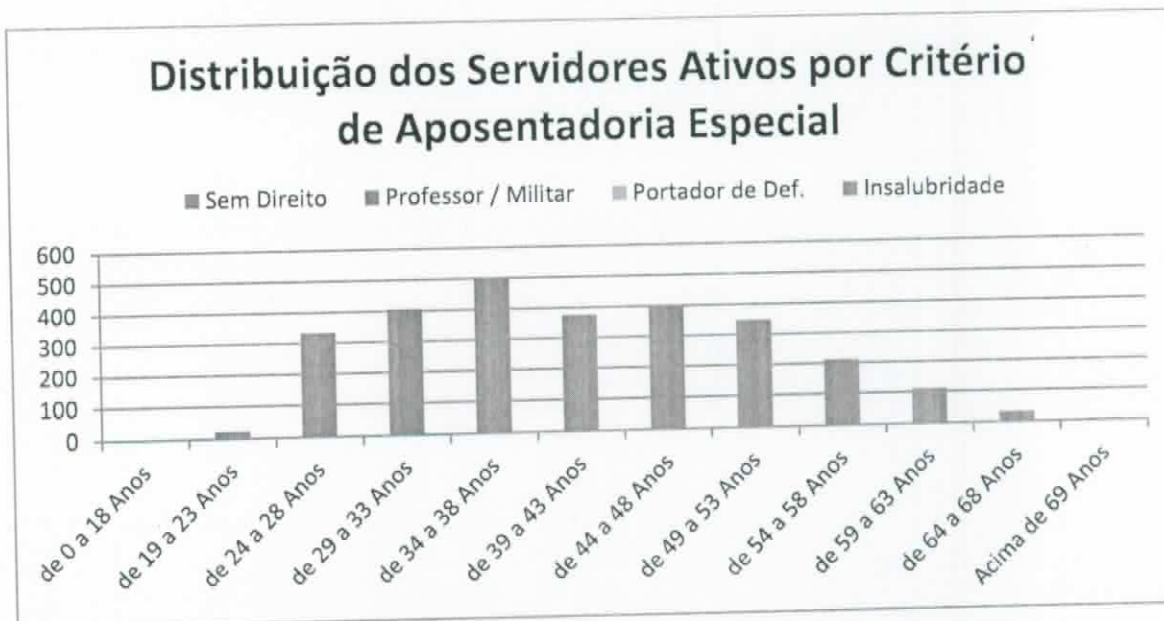
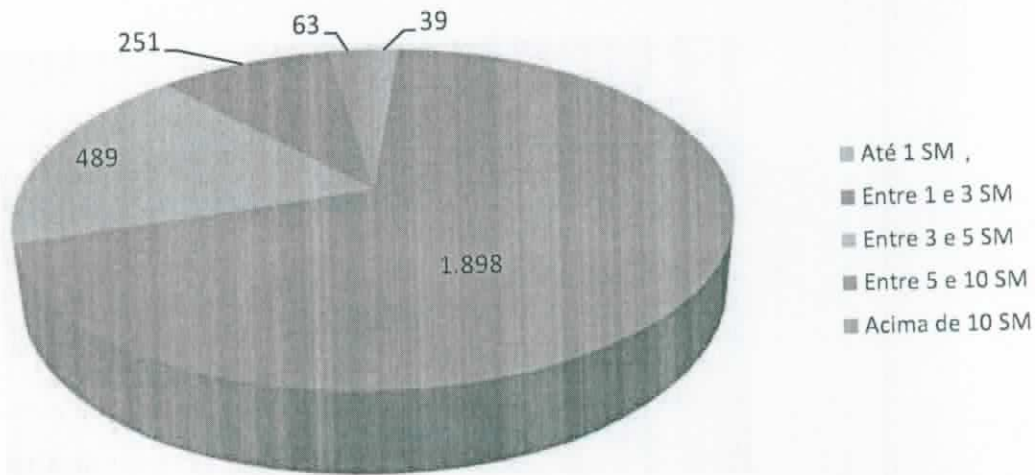


TABELA 12 - ATIVO POR CRITÉRIO DE APOS. ESPECIAL

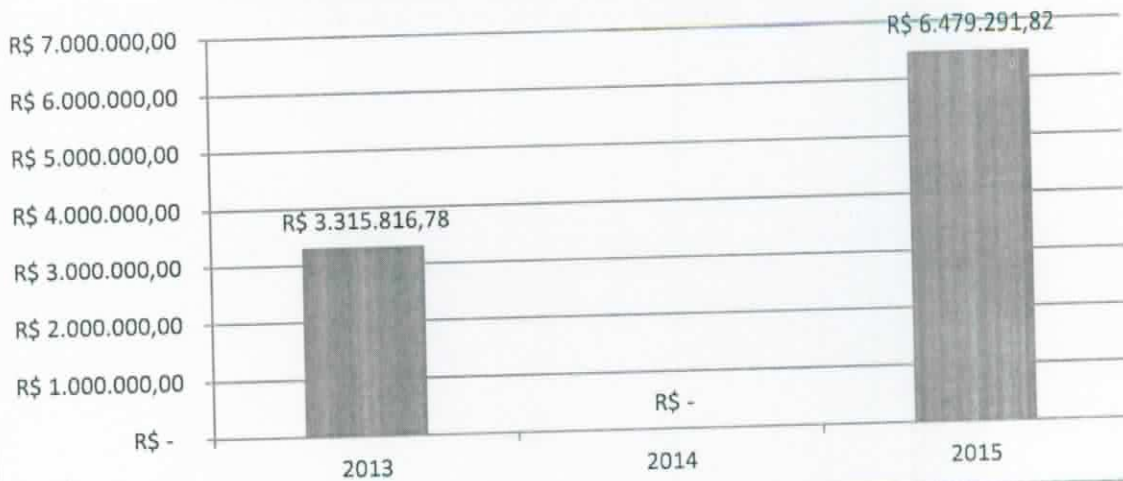
IDADES	Sem Direito	Professor / Militar	Portador de Def.	Insalubridade
de 0 a 18 Anos	0	0	0	0
de 19 a 23 Anos	15	7	0	0
de 24 a 28 Anos	177	156	0	0
de 29 a 33 Anos	249	156	0	0
de 34 a 38 Anos	312	188	0	0
de 39 a 43 Anos	261	114	0	0
de 44 a 48 Anos	275	125	0	0
de 49 a 53 Anos	266	81	0	0
de 54 a 58 Anos	184	28	0	0
de 59 a 63 Anos	105	5	0	0
de 64 a 68 Anos	31	1	0	0
Acima de 69 Anos	3	1	0	0
TOTAL	1.878	862	0	0



Total de Servidores por Faixa Salarial - 2015



Evolução da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos - Últimos três anos



Jhm

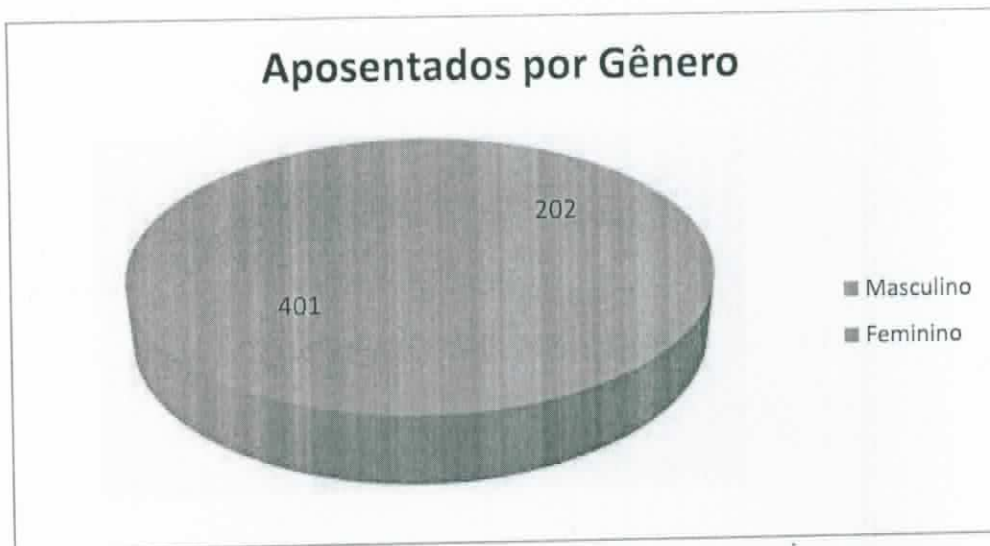
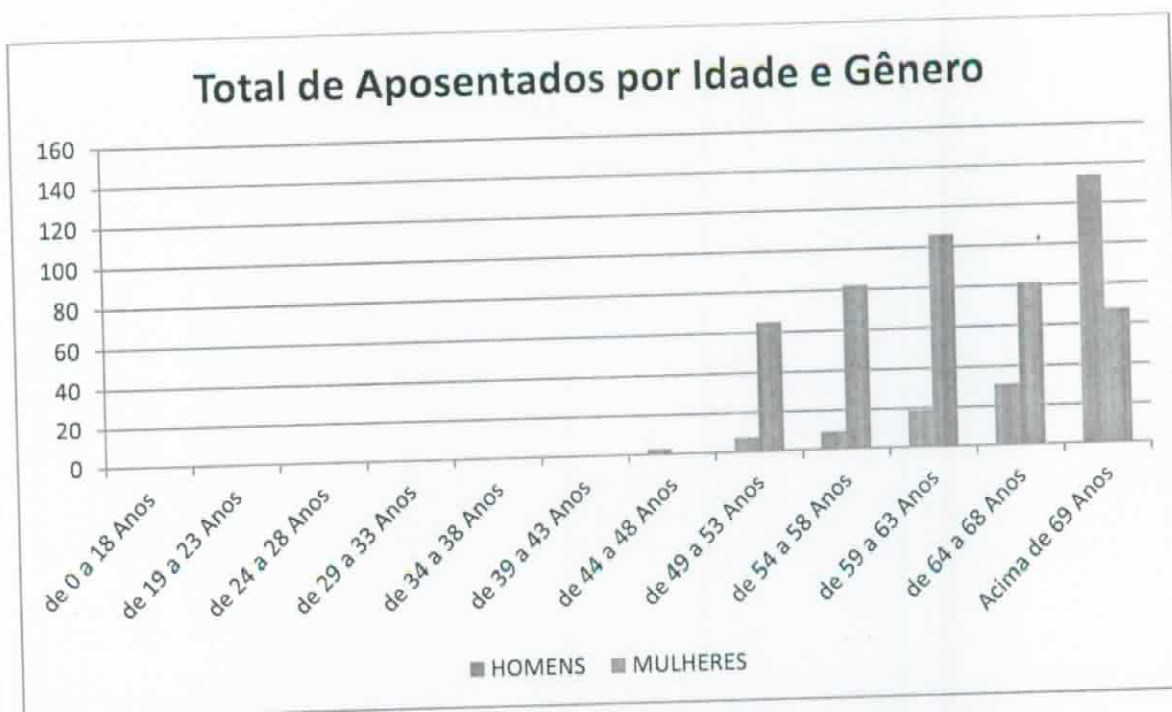


TABELA 13 - INATIVO POR IDADE E GÊNERO

IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
de 0 a 18 Anos	0	0	0
de 19 a 23 Anos	0	0	0
de 24 a 28 Anos	0	0	0

de 29 a 33 Anos	0	0	0
de 34 a 38 Anos	0	0	0
de 39 a 43 Anos	0	0	0
de 44 a 48 Anos	2	0	2
de 49 a 53 Anos	7	65	72
de 54 a 58 Anos	9	82	91
de 59 a 63 Anos	19	106	125
de 64 a 68 Anos	31	81	112
Acima de 69 Anos	134	67	201
TOTAL	202	401	603



Total de Beneficiários por Valor de Benefício - 2015

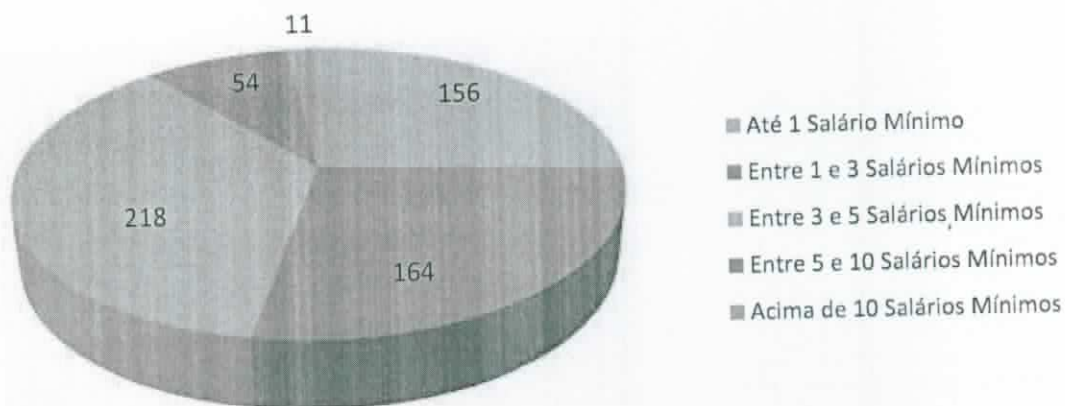
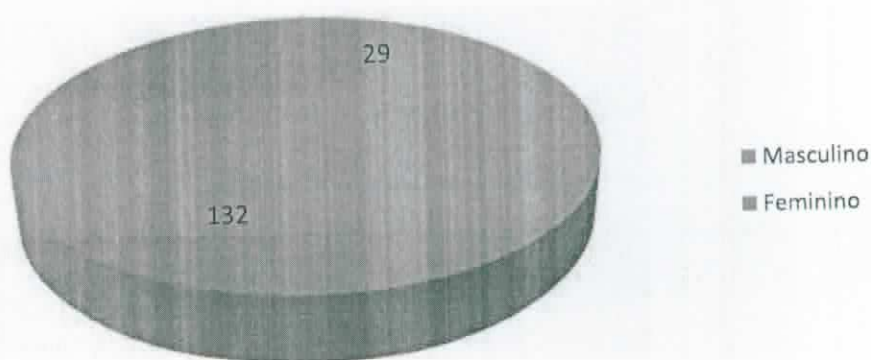


TABELA 14 - INATIVO TIPO BENEFÍCIO E GÊNERO

TIPO	QUANTIDADE		Total
	Masculino	Feminino	
Tempo de Cont.	54	320	374
Idade	96	58	154
Invalidez	29	20	49
Compulsória	23	3	26
TOTAL	202	401	603

Pensionistas por Gênero



Jm

TABELA 15 - PENSIONISTA DISTRIBUIÇÃO
DISTRIBUIÇÃO BENEFÍCIO PENSÃO

INTERVALO	QTDE	%
0 - 500	1	0,62%
500,01 - 1000	110	68,32%
1000,01 - 1500	28	17,39%
1500,01 - 2000	4	2,48%
2000,01 - 2500	7	4,35%
2500,01 - 3000	3	1,86%
3000,01 - 3500	1	0,62%
3500,01 - 4000	0	0,00%
4000,01 - 4500	2	1,24%
4500,01 - 5000	1	0,62%
5000,01 - 5500	1	0,62%
5500,01 - 6000	0	0,00%
6000,01 - 6500	1	0,62%
6500,01 - 7000	1	0,62%
7000,01 - 7500	0	0,00%
7500,01 - 8000	0	0,00%
8000,01 - 8500	1	0,62%
8500,01 - 9000	0	0,00%
9000,01 - 9500	0	0,00%
9500,01 - 10000	0	0,00%
Salário > 10.000	0	0,00%
TOTAL	161	100,00%

Distribuição dos Benefícios - Pensionistas

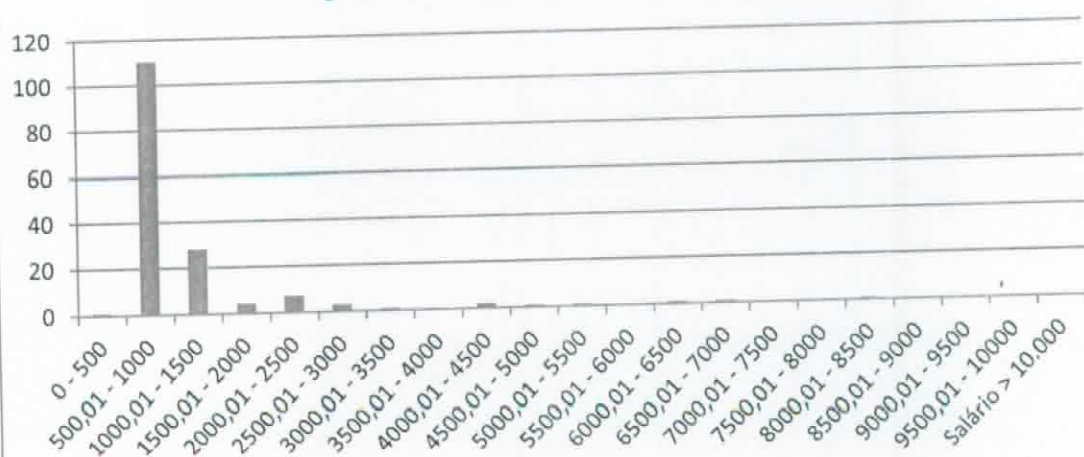



TABELA 16 - PENSIONISTA POR IDADE E SEXO

IDADE	HOMENS	MULHERES
de 0 a 18 Anos	0	1
de 19 a 23 Anos	0	2
de 24 a 28 Anos	0	0
de 29 a 33 Anos	0	0
de 34 a 38 Anos	0	0
de 39 a 43 Anos	2	0
de 44 a 48 Anos	0	3
de 49 a 53 Anos	6	8
de 54 a 58 Anos	1	12
de 59 a 63 Anos	3	11
de 64 a 68 Anos	2	21
Acima de 69 Anos	15	74
TOTAL	29	132

Total de Pensionistas por Valor de Benefício - 2015

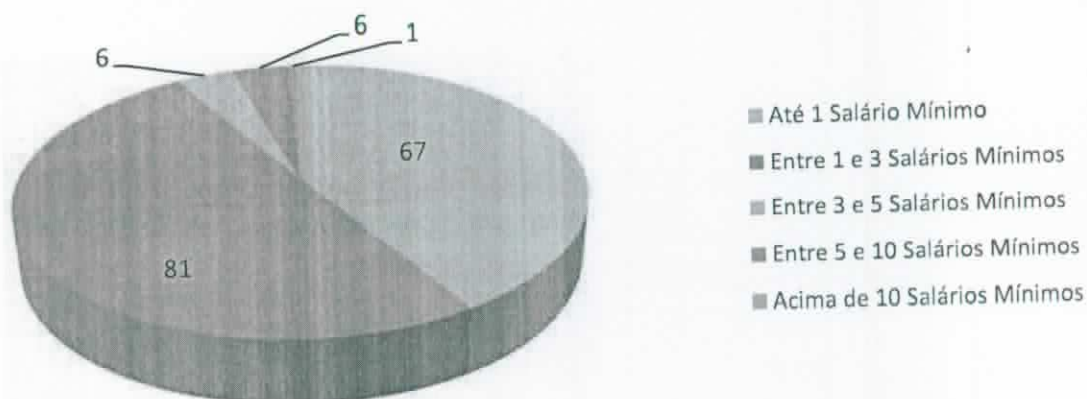


TABELA 17 - DISTRIBUIÇÃO

TIPO	QTDE
Ativos	2.740
Inativos	603
Pensionistas	161
TOTAL	3.504



TABELA 18 - TOTAL DE BENEFICIÁRIOS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos (Total)	1.976	764	R\$ 2.174,25	R\$ 2.857,30	40	44
Ativos (Magistério)	813	48	R\$ 1.973,42	R\$ 1.816,89	37	38
Ativos (Não-Magistério)	1.163	716	R\$ 2.314,64	R\$ 2.927,05	41	44
Aposentados por Tempo de Cont.	320	54	R\$ 3.016,93	R\$ 3.572,75	60	68
Aposentados por Idade	58	96	R\$ 1.005,66	R\$ 1.089,48	69	75
Aposentados por Compulsória	3	23	R\$ 788,00	R\$ 914,98	73	78
Aposentados por Invalidez	20	29	R\$ 1.775,41	R\$ 1.027,41	59	60
Pensionistas	132	29	R\$ 1.200,09	R\$ 1.388,41	68	65

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.



Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2015, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 14,95% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	486.386.295,88
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 - A.1 - A.4)	251.339.409,97
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	163.262.516,77
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	157.758.746,59
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	5.503.770,18
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	462.010.123,39
Valor Presente das Aposentadorias	401.894.959,12
Valor Presente das Pensões	60.115.164,27
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	22.469.383,98
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	69.877.580,63
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	235.046.885,91
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	235.046.885,91
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	185.795.509,33
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	50.970.173,63
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	1.718.797,05
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	19.591.016,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	79.800.197,93
DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)	-386.995.081,19

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA

GERAÇÃO FUTURA	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	-27.009.053,83
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 - A.1 - A.4)	-27.009.053,83
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	169.149.348,76
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	169.149.348,76
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	0,00
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	127.376.355,61
Valor Presente das Aposentadorias	114.187.897,31
Valor Presente das Pensões	13.188.458,30
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	14.763.939,31
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	0,00
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	0,00
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
SUPERÁVIT ATUARIAL (D + C - A - B)	27.009.053,83

TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÕES ATUAL E FUTURA

AMBAS AS GERAÇÕES	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	459.377.242,05
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 - A.1 - A.4)	224.330.356,14
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	332.411.865,53
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	326.908.095,35
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	5.503.770,18
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	589.386.479,00
Valor Presente das Aposentadorias	516.082.856,43
Valor Presente das Pensões	73.303.622,57
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	37.233.323,29
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	69.877.580,63
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	235.046.885,91
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	235.046.885,91
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	185.795.509,33
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	50.970.173,63
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	1.718.797,05
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	19.591.016,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	79.800.197,93
SUPERÁVIT ATUARIAL (D + C - A - B)	-359.986.027,36

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS. Evidentemente, o impacto dessas contribuições para o município será mínimo, dado que o valor médio dos proventos de aposentadorias e pensões não excede o limite imposto constitucionalmente.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.



Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o valor do ativo líquido do plano, em 31/12/2015, era de R\$ 79.800.197,93 e o valor atual dos parcelamentos corresponde a R\$ 19.591.016,76.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Instituto apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 386.995.081,19, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n^{os} 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2016 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício. Considerando-se o valor do patrimônio, o RPPS ficará solvente até 2025.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei n^o 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação previdenciária foram estimados com base na hipótese de idade de início da fase contributiva para regime previdenciário, limitando-se o valor da compensação a 10% do valor presente dos benefícios futuros.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 4 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	14,84%
Aposentadoria por invalidez	1,70%
Pensão de aposentadoria programada	2,09%
Pensão de invalidez	0,20%
Pensão de ativo	4,31%
Despesas Administrativas*	2,81%
Custo Total	25,95%

(*) Percentual aplicado sobre a folha salarial e equivalente a 1,50% da folha salarial e de benefícios.

TABELA 5 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2016



CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	14,95%
Ente público (aporte)	R\$ 8.221.034,39
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%



15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS de Cambé-PR revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 386.995.081,19, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 486.386.295,88) e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2015 (R\$ 79.800.197,93) acrescido do valor atual dos parcelamentos (R\$ 19.591.016,76).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	799.183.125,81	856.886.265,25	1.656.069.391,06
ATIVO	79.800.197,93	-	79.800.197,93
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	79.800.197,93	-	79.800.197,93
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	235.046.885,91	-	235.046.885,91
VPABF – CONCEDIDOS	236.765.682,96	-	236.765.682,96
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(1.718.797,05)	-	(1.718.797,05)
PMBaC	321.216.990,60	(27.009.053,83)	294.207.936,77
VPABF – A CONCEDER	456.506.353,21	127.376.355,61	583.882.708,82
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(83.428.547,31)	(94.116.208,45)	(177.544.755,76)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(51.860.815,30)	(60.269.200,99)	(112.130.016,29)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	556.263.876,51	(27.009.053,83)	529.254.822,68
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(69.877.580,63)	-	(69.877.580,63)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS	19.591.016,76	-	19.591.016,76
RESULTADO ATUARIAL	(386.995.081,19)	27.009.053,83	(359.986.027,36)
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(386.995.081,19)	27.009.053,83	(359.986.027,36)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de Cambé-PR.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2015.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 6.479.291,80.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2016 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	63,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	58,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	58,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	53,3

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Perfil da geração futura

Idade de entrada: mesma idade adotada para a hipótese de idade hipotética como primeira vinculação a regime previdenciário.

Idade de aposentadoria: aplicam-se as mesmas elegibilidades da geração atual.

Evolução salarial: adota-se um vetor de salários médios por idade e sexo, calculado com base na geração atual, aplicando-se, ainda, a mesma hipótese de taxa real de crescimento salarial utilizada para a geração atual.

Alíquotas de contribuição: as mesmas adotadas para a geração atual.

As demais hipóteses de mortalidade, invalidez, fatores de capacidade e família média são as mesmas da geração atual.

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2015 - Política de Investimentos	17,31%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2015	14,65%
Inflação anual – 2015	10,67%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base o limite máximo estabelecido na legislação em vigor e a recomendação do órgão gestor que consta da carta de premissas.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08 e definição constante da carta de premissas assinada pelo órgão gestor.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00% a.a.
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes de benefícios refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2016, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação; } {}_0V =$$

valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2016, considerando-se um ambiente inflacionário de 6% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.



Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/16	fev/16	mar/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	471.642.747,15	476.383.626,31	481.124.505,46
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	235.872.707,52	236.591.940,26	237.311.173,01
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	237.488.621,44	238.211.559,92	238.934.498,40
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.615.913,92	1.619.619,66	1.623.325,40
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	106.801,20	107.013,52	107.225,85
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	235.770.039,63	239.791.686,04	243.813.332,46
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	460.969.768,74	465.433.184,27	469.896.599,80
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	83.286.424,72	83.144.302,13	83.002.179,54
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	51.658.138,69	51.455.462,08	51.252.785,47
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	70.544.768,13	71.211.955,64	71.879.143,14
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	19.710.397,58	19.829.778,39	19.949.159,21
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/16	mai/16	jun/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	485.865.384,62	490.606.263,78	495.347.142,94
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	238.030.405,75	238.749.638,49	239.468.871,23
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	239.657.436,88	240.380.375,36	241.103.313,85
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.627.031,14	1.630.736,88	1.634.442,62
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	107.438,18	107.650,50	107.862,83
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	247.834.978,87	251.856.625,29	255.878.271,71



Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/16	mai/16	jun/16
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	474.360.015,33	478.823.430,86	483.286.846,39
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	82.860.056,94	82.717.934,35	82.575.811,76
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	51.050.108,85	50.847.432,24	50.644.755,63
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	72.546.330,64	73.213.518,14	73.880.705,65
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	20.068.540,02	20.187.920,84	20.307.301,65
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/16	ago/16	set/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	500.088.022,09	504.828.901,25	509.569.780,41
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	240.188.103,97	240.907.336,71	241.626.569,46
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	241.826.252,33	242.549.190,81	243.272.129,29
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.638.148,35	1.641.854,09	1.645.559,83
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	108.075,16	108.287,48	108.499,81
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	259.899.918,12	263.921.564,54	267.943.210,95
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	487.750.261,92	492.213.677,45	496.677.092,98
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	82.433.689,17	82.291.566,58	82.149.443,99
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	50.442.079,02	50.239.402,41	50.036.725,80
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	74.547.893,15	75.215.080,65	75.882.268,15
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	20.426.682,47	20.546.063,28	20.665.444,10
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-



Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/16	nov/16	dez/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	514.310.659,57	519.051.538,72	523.683.281,09
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	242.345.802,20	243.065.034,94	243.675.130,89
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	243.995.067,77	244.718.006,25	245.440.944,73
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.649.265,57	1.652.971,31	1.656.677,05
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	108.712,14	108.924,46	109.136,79
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	271.964.857,37	275.986.503,78	280.008.150,20
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	501.140.508,51	505.603.924,04	510.067.339,57
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	82.007.321,39	81.865.198,80	81.723.076,21
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	49.834.049,18	49.631.372,57	49.428.695,96
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	76.549.455,66	77.216.643,16	77.883.830,66
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	20.784.824,91	20.904.205,73	21.023.586,54
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
Jan/16	1.666.037.480,68	Jul/16	1.725.846.018,38
Fev/16	1.676.005.570,30	Ago/16	1.735.814.107,99
Mar/16	1.685.973.659,91	Set/16	1.745.782.197,61
Abr/16	1.695.941.749,53	Out/16	1.755.750.287,23
Mai/16	1.705.909.839,14	Nov/16	1.765.718.376,84
Jun/16	1.715.877.928,76	Dez/16	1.775.686.466,46



As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 14,95% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e
- c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 25,95%, para o custo normal e de 30,18% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 29 anos, originando um custo total de 56,13%. Está inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 1,50% do total das remunerações e benefícios do ano imediatamente anterior.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado das seguintes formas:

- a) Através da alíquota de 9,66% em 2016, incidente sobre a folha salarial dos atuais e futuros servidores ativos com vínculo efetivo, a qual será majorada para 31,55% em 2017 e permanecerá vigente até 2044.
- b) Através de aportes ao longo do período entre 2016 e 2044, conforme a tabela abaixo.

**TABELA 6 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO,
ALTERNATIVA B – APORTES**

ANO	APORTES (R\$)	ANO	APORTES (R\$)
2016	8.221.034,39	2033	42.501.221,75
2017	9.946.933,02	2034	44.872.861,28
2018	11.706.527,52	2035	47.287.683,49
2019	13.500.319,21	2036	49.746.314,85
2020	15.328.816,09	2037	52.249.390,07
2021	17.192.532,87	2038	54.797.552,17
2022	19.091.991,10	2039	57.391.452,57
2023	21.027.719,25	2040	60.031.751,22
2024	23.000.252,76	2041	62.719.116,70



ANO	APORTES (RS)	ANO	APORTES (RS)
2025	25.010.134,17	2042	65.454.226,31
2026	27.057.913,18	2043	68.237.766,20
2027	29.144.146,76	2044	71.070.431,47
2028	31.269.399,22		
2029	33.434.242,31		
2030	35.639.255,33		
2031	37.885.025,18		
2032	40.172.146,50		

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 29 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial, considerando-se a alternativa B. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	6,00%
Prazo	29 anos
Déficit	386.995.081,19
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	1.976
Qtde. Homens	764
Salário médio – mulheres	2.174,25
Salário médio – homens	2.857,30
Folha salarial anual	84.230.837,60



n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2016	8.221.034,39		85.073.101,33	386.995.081,19	8.221.034,39	23.219.704,87	401.993.751,67
2	2017	9.946.933,02		85.923.832,35	401.993.751,67	9.946.933,02	24.119.625,10	416.166.443,75
3	2018	11.706.527,52		86.783.070,67	416.166.443,75	11.706.527,52	24.969.986,63	429.429.902,86
4	2019	13.500.319,21		87.650.901,38	429.429.902,86	13.500.319,21	25.765.794,17	441.695.377,82
5	2020	15.328.816,09		88.527.410,39	441.695.377,82	15.328.816,09	26.501.722,67	452.868.284,40
6	2021	17.192.532,87		89.412.684,50	452.868.284,40	17.192.532,87	27.172.097,06	462.847.848,59
7	2022	19.091.991,10		90.306.811,34	462.847.848,59	19.091.991,10	27.770.870,92	471.526.728,41
8	2023	21.027.719,25		91.209.879,45	471.526.728,41	21.027.719,25	28.291.603,70	478.790.612,86
9	2024	23.000.252,76		92.121.978,25	478.790.612,86	23.000.252,76	28.727.436,77	484.517.796,87
10	2025	25.010.134,17		93.043.198,03	484.517.796,87	25.010.134,17	29.071.067,81	488.578.730,51
11	2026	27.057.913,18		93.973.630,01	488.578.730,51	27.057.913,18	29.314.723,83	490.835.541,16
12	2027	29.144.146,76		94.913.366,31	490.835.541,16	29.144.146,76	29.450.132,47	491.141.526,87
13	2028	31.269.399,22		95.862.499,97	491.141.526,87	31.269.399,22	29.468.491,61	489.340.619,26
14	2029	33.434.242,31		96.821.124,97	489.340.619,26	33.434.242,31	29.360.437,16	485.266.814,11
15	2030	35.639.255,33		97.789.336,22	485.266.814,11	35.639.255,33	29.116.008,85	478.743.567,63
16	2031	37.885.025,18		98.767.229,59	478.743.567,63	37.885.025,18	28.724.614,06	469.583.156,51
17	2032	40.172.146,50		99.754.901,88	469.583.156,51	40.172.146,50	28.174.989,39	457.585.999,40
18	2033	42.501.221,75		100.752.450,90	457.585.999,40	42.501.221,75	27.455.159,96	442.539.937,61
19	2034	44.872.861,28		101.759.975,41	442.539.937,61	44.872.861,28	26.552.396,26	424.219.472,59
20	2035	47.287.683,49		102.777.575,16	424.219.472,59	47.287.683,49	25.453.168,36	402.384.957,46
21	2036	49.746.314,85		103.805.350,92	402.384.957,46	49.746.314,85	24.143.097,45	376.781.740,06
22	2037	52.249.390,07		104.843.404,42	376.781.740,06	52.249.390,07	22.606.904,40	347.139.254,39
23	2038	54.797.552,17		105.891.838,47	347.139.254,39	54.797.552,17	20.828.355,26	313.170.057,48
24	2039	57.391.452,57		106.950.756,85	313.170.057,48	57.391.452,57	18.790.203,45	274.568.808,36
25	2040	60.031.751,22		108.020.264,42	274.568.808,36	60.031.751,22	16.474.128,50	231.011.185,64
26	2041	62.719.116,70		109.100.467,07	231.011.185,64	62.719.116,70	13.860.671,14	182.152.740,08
27	2042	65.454.226,31		110.191.471,74	182.152.740,08	65.454.226,31	10.929.164,40	127.627.678,17
28	2043	68.237.766,20		111.293.386,45	127.627.678,17	68.237.766,20	7.657.660,69	67.047.572,66
29	2044	71.070.431,47		112.406.320,32	67.047.572,66	71.070.431,47	4.022.854,36	-4,45

O plano de custeio proposto para 2016, considerando-se a implantação da alternativa B, prevê contribuições do município (14,95%), do servidor ativo (11%), inativos e pensionistas (11%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS. Além da contribuição normal, o município será responsável pelo aporte de R\$ 8.221.034,39.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei nº 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 24 de outubro de 2016.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162



ANEXO I

**PROJEÇÕES ATUARIAIS
QUANTITATIVOS**

Jhr

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2016	2.740	87	4	589	156	33
2017	2.740	128	3	575	151	45
2018	2.740	166	3	560	146	57
2019	2.740	221	3	544	141	68
2020	2.740	281	3	528	136	80
2021	2.740	385	3	512	131	92
2022	2.740	446	3	495	125	105
2023	2.740	500	3	478	120	117
2024	2.740	553	3	460	114	129
2025	2.740	618	3	442	108	142
2026	2.740	668	3	424	103	154
2027	2.740	721	3	406	97	165
2028	2.740	774	3	387	92	177
2029	2.740	834	3	369	86	189
2030	2.740	897	3	350	81	200
2031	2.740	953	3	332	76	212
2032	2.740	989	3	313	71	222
2033	2.740	1.027	3	295	66	233
2034	2.740	1.095	3	277	62	243
2035	2.740	1.157	3	259	57	253
2036	2.740	1.208	3	242	53	263
2037	2.740	1.251	3	225	49	272
2038	2.740	1.302	3	208	45	281
2039	2.740	1.336	2	192	41	289
2040	2.740	1.392	2	176	38	298
2041	2.740	1.465	2	161	35	306
2042	2.740	1.509	2	147	32	314
2043	2.740	1.536	2	133	29	321
2044	2.740	1.565	2	120	27	328
2045	2.740	1.578	2	108	24	334
2046	2.740	1.638	2	96	22	340
2047	2.740	1.659	2	85	20	346
2048	2.740	1.675	2	75	18	351
2049	2.740	1.684	2	66	16	356
2050	2.740	1.700	2	57	15	360
2051	2.740	1.756	1	49	13	364
2052	2.740	1.771	1	42	12	369
2053	2.740	1.775	1	35	11	373
2054	2.740	1.781	1	29	10	377
2055	2.740	1.793	1	24	9	381
2056	2.740	1.800	1	20	8	385
2057	2.740	1.801	1	16	7	389
2058	2.740	1.798	1	13	6	393
2059	2.740	1.800	1	10	6	397
2060	2.740	1.807	1	8	5	401
2061	2.740	1.807	1	6	5	406
2062	2.740	1.796	1	4	4	411
2063	2.740	1.787	1	3	4	416
2064	2.740	1.799	1	2	3	422
2065	2.740	1.810	1	1	3	428
2066	2.740	1.814	0	1	3	435
2067	2.740	1.809	0	0	3	443

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2068	2.740	1.812	0	0	2	452
2069	2.740	1.813	0	0	2	461
2070	2.740	1.827	0	0	2	471
2071	2.740	1.852	0	0	2	483
2072	2.740	1.857	0	0	2	495
2073	2.740	1.855	0	0	2	508
2074	2.740	1.854	0	0	2	522
2075	2.740	1.848	0	0	2	536
2076	2.740	1.839	0	0	2	551
2077	2.740	1.857	0	0	1	567
2078	2.740	1.853	0	0	1	583
2079	2.740	1.839	0	0	1	599
2080	2.740	1.833	0	0	1	615
2081	2.740	1.820	0	0	1	632
2082	2.740	1.850	0	0	1	648
2083	2.740	1.847	0	-	1	664
2084	2.740	1.836	0	-	1	679
2085	2.740	1.832	0	-	1	693
2086	2.740	1.828	0	-	1	707
2087	2.740	1.837	0	-	1	719
2088	2.740	1.832	0	-	1	730
2089	2.740	1.824	0	-	0	740
2090	2.740	1.821	0	-	0	748



ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS
ATUAIS

Ano	Despesas Previdenciárias (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2016	28.763.628,02	21.622.810,20	630.618,94	(6.510.198,89)	78.078.010,92
2017	30.192.857,81	21.886.816,41	974.547,15	(7.331.494,25)	75.431.197,32
2018	31.465.707,23	22.163.199,62	1.253.663,35	(8.048.844,26)	71.908.224,90
2019	33.410.102,81	22.444.133,24	1.663.630,49	(9.302.339,07)	66.920.379,32
2020	35.323.314,25	22.712.694,41	2.026.500,55	(10.584.119,29)	60.351.482,79
2021	38.316.591,46	22.982.396,59	2.872.910,73	(12.461.284,14)	51.511.287,62
2022	40.599.884,01	23.292.428,62	3.274.409,91	(14.033.045,48)	40.568.919,40
2023	42.437.302,73	23.607.002,42	3.644.151,45	(15.186.148,86)	27.816.905,70
2024	44.408.893,61	23.923.231,23	4.039.980,21	(16.445.682,18)	13.040.237,87
2025	46.551.197,33	24.241.340,67	4.396.553,09	(17.913.303,56)	(4.090.651,43)
2026	47.955.891,64	24.562.712,65	4.761.879,08	(18.631.299,91)	(18.631.299,91)
2027	50.182.054,44	24.931.304,98	5.115.324,33	(20.135.425,13)	(20.135.425,13)
2028	51.880.132,50	25.280.556,23	5.418.654,70	(21.180.921,57)	(21.180.921,57)
2029	54.010.612,29	25.640.773,78	5.726.986,51	(22.642.852,01)	(22.642.852,01)
2030	56.185.898,83	26.013.625,25	6.086.654,51	(24.085.619,07)	(24.085.619,07)
2031	57.810.246,15	26.381.248,98	6.402.905,17	(25.026.092,00)	(25.026.092,00)
2032	58.882.646,39	26.757.001,66	6.613.231,24	(25.512.413,48)	(25.512.413,48)
2033	59.831.702,53	27.143.633,83	6.814.941,90	(25.873.126,81)	(25.873.126,81)
2034	62.380.989,09	27.563.734,02	7.100.910,58	(27.716.344,49)	(27.716.344,49)
2035	64.246.926,26	27.958.971,74	7.345.579,32	(28.942.375,20)	(28.942.375,20)
2036	66.152.589,54	28.391.939,77	7.481.367,98	(30.279.281,78)	(30.279.281,78)
2037	67.298.799,07	25.454.770,25	7.576.557,44	(34.267.471,38)	(34.267.471,38)
2038	68.849.623,37	25.686.732,93	7.663.549,90	(35.499.340,54)	(35.499.340,54)
2039	69.735.159,42	25.929.840,60	7.704.474,29	(36.100.844,52)	(36.100.844,52)
2040	71.249.101,96	26.170.035,22	7.747.808,13	(37.331.258,61)	(37.331.258,61)
2041	73.434.562,35	26.408.972,73	7.793.020,22	(39.232.569,40)	(39.232.569,40)
2042	74.740.225,81	26.659.239,77	7.766.464,38	(40.314.521,66)	(40.314.521,66)
2043	75.418.172,68	26.915.239,93	7.675.986,52	(40.826.946,23)	(40.826.946,23)
2044	76.482.747,73	27.172.328,62	7.575.986,28	(41.734.432,83)	(41.734.432,83)
2045	76.648.288,78	27.423.806,00	7.435.563,29	(41.788.919,49)	(41.788.919,49)
2046	79.621.256,17	27.644.659,12	7.254.081,67	(44.722.515,39)	(44.722.515,39)
2047	80.578.723,74	27.887.028,28	7.040.443,18	(45.651.252,28)	(45.651.252,28)
2048	81.400.231,51	28.134.773,85	6.811.582,32	(46.453.875,34)	(46.453.875,34)
2049	82.175.099,62	28.380.728,53	6.555.394,53	(47.238.976,56)	(47.238.976,56)
2050	83.308.853,07	28.625.283,41	6.299.016,27	(48.384.553,39)	(48.384.553,39)
2051	86.948.041,82	28.851.515,42	6.022.677,42	(52.073.848,99)	(52.073.848,99)
2052	88.336.655,64	29.095.535,28	5.741.807,54	(53.499.312,82)	(53.499.312,82)
2053	89.392.660,53	29.349.034,51	5.453.777,45	(54.589.848,57)	(54.589.848,57)
2054	90.614.814,79	29.601.747,92	5.161.576,36	(55.851.490,51)	(55.851.490,51)
2055	92.292.925,75	29.850.836,62	4.867.327,31	(57.574.761,82)	(57.574.761,82)
2056	93.805.304,93	30.105.401,51	4.572.617,22	(59.127.286,20)	(59.127.286,20)
2057	95.029.962,88	30.367.859,11	4.279.003,60	(60.383.100,16)	(60.383.100,16)
2058	96.204.708,50	30.634.827,67	3.987.988,73	(61.581.892,11)	(61.581.892,11)
2059	97.711.836,77	30.900.744,77	3.701.037,01	(63.110.054,99)	(63.110.054,99)
2060	99.568.136,94	31.165.518,63	3.419.519,93	(64.983.098,38)	(64.983.098,38)
2061	101.070.214,00	31.439.854,13	3.144.754,84	(66.485.605,03)	(66.485.605,03)
2062	102.049.503,09	31.726.415,18	2.878.041,31	(67.445.046,60)	(67.445.046,60)
2063	103.199.245,73	32.014.930,86	2.620.578,08	(68.563.736,79)	(68.563.736,79)
2064	105.657.576,29	32.288.436,06	2.373.455,92	(70.995.684,31)	(70.995.684,31)
2065	108.077.274,65	32.567.225,44	2.137.804,89	(73.372.444,31)	(73.372.444,31)
2066	110.160.174,71	32.855.838,25	1.913.816,27	(75.390.520,19)	(75.390.520,19)
2067	111.820.383,26	33.155.612,14	1.702.745,12	(76.962.026,00)	(76.962.026,00)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2068	113.982.932,41	33.452.712,54	1.504.893,55	(79.025.326,32)	(79.025.326,32)
2069	116.037.649,43	33.756.299,45	1.320.657,81	(80.960.692,17)	(80.960.692,17)
2070	118.985.419,46	34.051.338,47	1.150.300,86	(83.783.780,13)	(83.783.780,13)
2071	122.692.021,13	34.339.810,69	993.909,52	(87.358.300,92)	(87.358.300,92)
2072	125.236.351,46	34.650.504,86	851.402,47	(89.734.444,13)	(89.734.444,13)
2073	127.356.939,86	34.972.317,50	722.559,84	(91.662.062,52)	(91.662.062,52)
2074	129.529.730,73	35.298.089,62	607.042,19	(93.624.598,93)	(93.624.598,93)
2075	131.433.562,63	35.632.622,40	504.396,81	(95.296.543,43)	(95.296.543,43)
2076	133.094.348,57	35.975.513,49	414.067,57	(96.704.767,51)	(96.704.767,51)
2077	136.661.377,63	36.294.506,60	335.405,73	(100.031.465,30)	(100.031.465,30)
2078	138.794.867,64	36.639.670,18	267.678,06	(101.887.519,39)	(101.887.519,39)
2079	140.231.403,72	36.999.921,91	210.107,91	(103.021.373,90)	(103.021.373,90)
2080	142.203.225,05	37.356.753,75	161.906,37	(104.684.564,93)	(104.684.564,93)
2081	143.736.968,54	37.724.749,48	122.250,82	(105.889.968,23)	(105.889.968,23)
2082	148.180.593,30	38.053.664,81	90.245,09	(110.036.683,41)	(110.036.683,41)
2083	150.360.422,86	38.421.075,20	64.964,59	(111.874.383,06)	(111.874.383,06)
2084	151.966.703,61	38.801.600,14	45.501,82	(113.119.601,66)	(113.119.601,66)
2085	153.927.831,54	39.181.289,09	30.939,16	(114.715.603,29)	(114.715.603,29)
2086	155.924.966,82	39.564.901,02	20.377,57	(116.339.688,23)	(116.339.688,23)
2087	158.786.119,04	39.939.994,75	12.974,34	(118.833.149,95)	(118.833.149,95)
2088	160.602.670,07	40.335.188,40	7.956,49	(120.259.525,18)	(120.259.525,18)
2089	162.184.279,54	40.738.335,46	4.672,39	(121.441.271,69)	(121.441.271,69)
2090	164.035.348,15	41.141.874,36	2.614,02	(122.890.859,77)	(122.890.859,77)

Notas:

(1) As receitas de contribuições estão deduzidas da receita administrativa.

ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

**FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANOS DE
AMORTIZAÇÃO SUGERIDOS**

ALTERNATIVAS A e B

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Recetas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2016	28.763.628,02	29.843.844,59	630.618,94	1.710.835,50	86.299.045,31
2017	30.192.857,81	48.993.037,81	974.547,15	19.774.727,15	111.251.715,17
2018	31.465.707,23	49.540.483,24	1.253.663,35	19.328.439,36	137.255.257,44
2019	33.410.102,81	50.095.189,69	1.663.630,49	18.348.717,38	163.839.290,26
2020	35.323.314,25	50.640.261,42	2.026.500,55	17.343.447,73	191.013.095,41
2021	38.316.591,46	51.189.239,28	2.872.910,73	15.745.558,55	218.219.439,68
2022	40.599.884,01	51.781.339,74	3.274.409,91	14.455.865,63	245.768.471,69
2023	42.437.302,73	52.380.802,64	3.644.151,45	13.587.651,36	274.102.231,35
2024	44.408.893,61	52.984.769,46	4.039.980,21	12.615.856,05	303.164.221,28
2025	46.551.197,33	53.593.494,28	4.396.553,09	11.438.850,04	332.792.924,60
2026	47.955.891,64	54.208.387,79	4.761.879,08	11.014.375,24	363.774.875,31
2027	50.182.054,44	54.873.436,87	5.115.324,33	9.806.706,76	395.408.074,59
2028	51.880.132,50	55.522.109,45	5.418.654,70	9.060.631,65	428.193.190,71
2029	54.010.612,29	56.184.742,52	5.726.986,51	7.901.116,74	461.785.898,89
2030	56.185.898,83	56.863.033,68	6.086.654,51	6.763.789,37	496.256.842,19
2031	57.810.246,15	57.539.151,50	6.402.905,17	6.131.810,52	532.164.063,23
2032	58.882.646,39	58.226.483,21	6.613.231,24	5.957.068,06	570.050.975,09
2033	59.831.702,53	58.927.810,18	6.814.941,90	5.911.049,55	610.165.083,14
2034	62.380.989,09	59.665.752,14	7.100.910,58	4.385.673,63	651.160.661,76
2035	64.246.926,26	60.382.010,05	7.345.579,32	3.480.663,10	693.710.964,57
2036	66.152.589,54	61.139.208,45	7.481.367,98	2.467.986,90	737.801.609,35
2037	67.298.799,07	58.529.511,62	7.576.557,44	(1.192.730,00)	780.876.975,90
2038	68.849.623,37	59.092.221,72	7.663.549,90	(2.093.851,76)	825.635.742,70
2039	69.735.159,42	59.669.384,28	7.704.474,29	(2.361.300,85)	872.812.586,41
2040	71.249.101,96	60.246.974,33	7.747.808,13	(3.254.319,50)	921.927.022,10
2041	73.434.562,35	60.826.681,23	7.793.020,22	(4.814.860,90)	972.427.782,52
2042	74.740.225,81	61.421.125,36	7.766.464,38	(5.552.636,07)	1.025.220.813,41
2043	75.418.172,68	62.024.744,37	7.675.986,52	(5.717.441,79)	1.081.016.620,43
2044	76.482.747,73	62.632.928,11	7.575.986,28	(6.273.833,34)	1.139.603.784,31
2045	76.648.288,78	27.423.806,00	7.435.563,29	(41.788.919,49)	1.166.191.091,87
2046	79.621.256,17	27.644.659,12	7.254.081,67	(44.722.515,39)	1.191.440.041,99
2047	80.578.723,74	27.887.028,28	7.040.443,18	(45.651.252,28)	1.217.275.192,24
2048	81.400.231,51	28.134.773,85	6.811.582,32	(46.453.875,34)	1.243.857.828,43
2049	82.175.099,62	28.380.728,53	6.555.394,53	(47.238.976,56)	1.271.250.321,58
2050	83.308.853,07	28.625.283,41	6.299.016,27	(48.384.553,39)	1.299.140.787,48
2051	86.948.041,82	28.851.515,42	6.022.677,42	(52.073.848,99)	1.325.015.385,74
2052	88.336.655,64	29.095.535,28	5.741.807,54	(53.499.312,82)	1.351.016.996,07
2053	89.392.660,53	29.349.034,51	5.453.777,45	(54.589.848,57)	1.377.488.167,27
2054	90.614.814,79	29.601.747,92	5.161.576,36	(55.851.490,51)	1.404.285.966,79
2055	92.292.925,75	29.850.836,62	4.867.327,31	(57.574.761,82)	1.430.968.362,97
2056	93.805.304,93	30.105.401,51	4.572.617,22	(59.127.286,20)	1.457.699.178,55
2057	95.029.962,88	30.367.859,11	4.279.003,60	(60.383.100,16)	1.484.778.029,11
2058	96.204.708,50	30.634.827,67	3.987.988,73	(61.581.892,11)	1.512.282.818,74
2059	97.711.836,77	30.900.744,77	3.701.037,01	(63.110.054,99)	1.539.909.732,88
2060	99.568.136,94	31.165.518,63	3.419.519,93	(64.983.098,38)	1.567.321.218,48
2061	101.070.214,00	31.439.854,13	3.144.754,84	(66.485.605,03)	1.594.874.886,55
2062	102.049.503,09	31.726.415,18	2.878.041,31	(67.445.046,60)	1.623.122.333,15
2063	103.199.245,73	32.014.930,86	2.620.578,08	(68.563.736,79)	1.651.945.936,35
2064	105.657.576,29	32.288.436,06	2.373.455,92	(70.995.684,31)	1.680.067.008,22
2065	108.077.274,65	32.567.225,44	2.137.604,89	(73.372.444,31)	1.707.498.584,40
2066	110.160.174,71	32.855.838,25	1.913.816,27	(75.390.520,19)	1.734.557.979,28
2067	111.820.383,26	33.155.612,14	1.702.745,12	(76.962.026,00)	1.761.669.432,04



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2068	113.982.932,41	33.452.712,54	1.504.893,55	(79.025.326,32)	1.788.344.271,64
2069	116.037.649,43	33.756.299,45	1.320.657,81	(80.960.692,17)	1.814.684.235,76
2070	118.985.419,46	34.051.338,47	1.150.300,86	(83.783.780,13)	1.839.781.509,78
2071	122.692.021,13	34.339.810,69	993.909,52	(87.358.300,92)	1.862.810.099,45
2072	125.236.351,46	34.650.504,86	851.402,47	(89.734.444,13)	1.884.844.261,28
2073	127.356.939,86	34.972.317,50	722.559,84	(91.662.062,52)	1.906.272.854,43
2074	129.529.730,73	35.298.089,62	607.042,19	(93.624.598,93)	1.927.024.626,77
2075	131.433.562,63	35.632.622,40	504.396,81	(95.296.543,43)	1.947.349.560,95
2076	133.094.348,57	35.975.513,49	414.067,57	(96.704.767,51)	1.967.485.767,09
2077	136.661.377,63	36.294.506,60	335.405,73	(100.031.465,30)	1.985.503.447,82
2078	138.794.867,64	36.639.670,18	267.678,06	(101.887.519,39)	2.002.746.135,30
2079	140.231.403,72	36.999.921,91	210.107,91	(103.021.373,90)	2.019.889.529,52
2080	142.203.225,05	37.356.753,75	161.906,37	(104.684.564,93)	2.036.398.336,36
2081	143.736.968,54	37.724.749,48	122.250,82	(105.889.968,23)	2.052.692.268,31
2082	148.180.593,30	38.053.664,81	90.245,09	(110.036.683,41)	2.065.817.121,00
2083	150.360.422,86	38.421.075,20	64.964,59	(111.874.383,06)	2.077.891.765,20
2084	151.966.703,61	38.801.600,14	45.501,82	(113.119.601,66)	2.089.445.669,46
2085	153.927.831,54	39.181.289,09	30.939,16	(114.715.603,29)	2.100.096.806,33
2086	155.924.966,82	39.564.901,02	20.377,57	(116.339.688,23)	2.109.762.926,48
2087	158.786.119,04	39.939.994,75	12.974,34	(118.833.149,95)	2.117.515.552,12
2088	160.602.670,07	40.335.188,40	7.956,49	(120.259.525,18)	2.124.306.960,06
2089	162.184.279,54	40.738.335,46	4.672,39	(121.441.271,69)	2.130.324.105,97
2090	164.035.348,15	41.141.874,36	2.614,02	(122.890.859,77)	2.135.252.692,56

Notas:

- (1) As receitas de contribuições estão deduzidas da receita administrativa.
 (2) As receitas de contribuições foram calculadas considerando-se a alternativa A.



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2016	28.763.628,02	29.843.844,59	630.618,94	1.710.835,50	86.299.045,31
2017	30.192.857,81	31.833.749,42	974.547,15	2.615.438,77	94.092.426,79
2018	31.465.707,23	33.869.727,14	1.253.663,35	3.657.683,26	103.395.655,66
2019	33.410.102,81	35.944.452,45	1.663.630,49	4.197.980,14	113.797.375,14
2020	35.323.314,25	38.041.510,49	2.026.500,55	4.744.696,80	125.369.914,44
2021	38.316.591,46	40.174.929,46	2.872.910,73	4.731.248,73	137.623.358,04
2022	40.599.884,01	42.384.419,73	3.274.409,91	5.058.945,62	150.939.705,14
2023	42.437.302,73	44.634.721,67	3.644.151,45	5.841.570,39	165.837.657,84
2024	44.408.893,61	46.923.483,99	4.039.980,21	6.554.570,58	182.342.487,89
2025	46.551.197,33	49.251.474,84	4.396.553,09	7.096.830,60	200.379.867,77
2026	47.955.891,64	51.620.625,83	4.761.879,08	8.426.613,27	220.829.273,11
2027	50.182.054,44	54.075.451,74	5.115.324,33	9.008.721,62	243.087.751,12
2028	51.880.132,50	56.549.955,45	5.418.654,70	10.088.477,65	267.761.493,84
2029	54.010.612,29	59.075.016,09	5.726.986,51	10.791.390,30	294.618.573,77
2030	56.185.898,83	61.652.880,58	6.086.654,51	11.553.636,26	323.849.324,45
2031	57.810.246,15	64.266.274,16	6.402.905,17	12.858.933,18	356.139.217,10
2032	58.882.646,39	66.929.148,16	6.613.231,24	14.659.733,02	392.167.303,14
2033	59.831.702,53	69.644.855,57	6.814.941,90	16.628.094,94	432.325.436,26
2034	62.380.989,09	72.436.595,30	7.100.910,58	17.156.516,79	475.421.479,23
2035	64.246.926,26	75.246.655,23	7.345.579,32	18.345.308,29	522.292.076,27
2036	66.152.589,54	78.138.254,62	7.481.367,98	19.467.033,07	573.096.633,92
2037	67.298.799,07	77.704.160,32	7.576.557,44	17.981.918,70	625.464.350,65
2038	68.849.623,37	80.484.285,10	7.663.549,90	19.298.211,63	682.290.423,32
2039	69.735.159,42	83.321.293,17	7.704.474,29	21.290.608,04	744.518.456,76
2040	71.249.101,96	86.201.786,44	7.747.808,13	22.700.492,61	811.890.056,77
2041	73.434.562,35	89.128.089,43	7.793.020,22	23.486.547,29	884.090.007,47
2042	74.740.225,81	92.113.466,08	7.766.464,38	25.139.704,66	962.275.112,58
2043	75.418.172,68	95.153.006,14	7.675.986,52	27.410.819,97	1.047.422.439,31
2044	76.482.747,73	98.242.760,09	7.575.986,28	29.335.998,64	1.139.603.784,31
2045	76.648.288,78	27.423.806,00	7.435.563,29	(41.788.919,49)	1.166.191.091,87
2046	79.621.256,17	27.644.659,12	7.254.081,67	(44.722.515,39)	1.191.440.041,99
2047	80.578.723,74	27.887.028,28	7.040.443,18	(45.651.252,28)	1.217.275.192,24
2048	81.400.231,51	28.134.773,85	6.811.582,32	(46.453.875,34)	1.243.857.828,43
2049	82.175.099,62	28.380.728,53	6.555.394,53	(47.238.976,56)	1.271.250.321,58
2050	83.308.853,07	28.625.283,41	6.299.016,27	(48.384.553,39)	1.299.140.787,48
2051	86.948.041,82	28.851.515,42	6.022.677,42	(52.073.848,99)	1.325.015.385,74
2052	88.336.655,64	29.095.535,28	5.741.807,54	(53.499.312,82)	1.351.016.996,07
2053	89.392.660,53	29.349.034,51	5.453.777,45	(54.589.848,57)	1.377.488.167,27
2054	90.614.814,79	29.601.747,92	5.161.576,36	(55.851.490,51)	1.404.285.966,79
2055	92.292.925,75	29.850.836,62	4.867.327,31	(57.574.761,82)	1.430.968.362,97
2056	93.805.304,93	30.105.401,51	4.572.617,22	(59.127.286,20)	1.457.699.178,55
2057	95.029.962,88	30.367.859,11	4.279.003,60	(60.383.100,16)	1.484.778.029,11
2058	96.204.708,50	30.634.827,67	3.987.988,73	(61.581.892,11)	1.512.282.818,74
2059	97.711.836,77	30.900.744,77	3.701.037,01	(63.110.054,99)	1.539.909.732,88
2060	99.568.136,94	31.165.518,63	3.419.519,93	(64.983.098,38)	1.567.321.218,48
2061	101.070.214,00	31.439.854,13	3.144.754,84	(66.485.605,03)	1.594.874.886,55
2062	102.049.503,09	31.726.415,18	2.878.041,31	(67.445.046,60)	1.623.122.333,15
2063	103.199.245,73	32.014.930,86	2.620.578,08	(68.563.736,79)	1.651.945.936,35
2064	105.657.576,29	32.288.436,06	2.373.455,92	(70.995.684,31)	1.680.067.008,22
2065	108.077.274,65	32.567.225,44	2.137.604,89	(73.372.444,31)	1.707.498.584,40
2066	110.160.174,71	32.855.838,25	1.913.816,27	(75.390.520,19)	1.734.557.979,28
2067	111.820.383,26	33.155.612,14	1.702.745,12	(76.962.026,00)	1.761.669.432,04



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2068	113.982.932,41	33.452.712,54	1.504.893,55	(79.025.326,32)	1.788.344.271,64
2069	116.037.649,43	33.756.299,45	1.320.657,81	(80.960.692,17)	1.814.684.235,76
2070	118.985.419,46	34.051.338,47	1.150.300,86	(83.783.780,13)	1.839.781.509,78
2071	122.692.021,13	34.339.810,69	993.909,52	(87.358.300,92)	1.862.810.099,45
2072	125.236.351,46	34.650.504,86	851.402,47	(89.734.444,13)	1.884.844.261,28
2073	127.356.939,86	34.972.317,50	722.559,84	(91.662.062,52)	1.906.272.854,43
2074	129.529.730,73	35.298.089,62	607.042,19	(93.624.598,93)	1.927.024.626,77
2075	131.433.562,63	35.632.622,40	504.396,81	(95.296.543,43)	1.947.349.560,95
2076	133.094.348,57	35.975.513,49	414.067,57	(96.704.767,51)	1.967.485.767,09
2077	136.661.377,63	36.294.506,60	335.405,73	(100.031.465,30)	1.985.503.447,82
2078	138.794.867,64	36.639.670,18	267.678,06	(101.887.519,39)	2.002.746.135,30
2079	140.231.403,72	36.999.921,91	210.107,91	(103.021.373,90)	2.019.889.529,52
2080	142.203.225,05	37.356.753,75	161.906,37	(104.684.564,93)	2.036.398.336,36
2081	143.736.968,54	37.724.749,48	122.250,82	(105.889.968,23)	2.052.692.268,31
2082	148.180.593,30	38.053.664,81	90.245,09	(110.036.683,41)	2.065.817.121,00
2083	150.360.422,86	38.421.075,20	64.964,59	(111.874.383,06)	2.077.891.765,20
2084	151.966.703,61	38.801.600,14	45.501,82	(113.119.601,66)	2.089.445.669,46
2085	153.927.831,54	39.181.289,09	30.939,16	(114.715.603,29)	2.100.096.806,33
2086	155.924.966,82	39.564.901,02	20.377,57	(116.339.688,23)	2.109.762.926,48
2087	158.786.119,04	39.939.994,75	12.974,34	(118.833.149,95)	2.117.515.552,12
2088	160.602.670,07	40.335.188,40	7.956,49	(120.259.525,18)	2.124.306.960,06
2089	162.184.279,54	40.738.335,46	4.672,39	(121.441.271,69)	2.130.324.105,97
2090	164.035.348,15	41.141.874,36	2.614,02	(122.890.859,77)	2.135.252.692,56

Notas:

- (1) As receitas de contribuições estão deduzidas da receita administrativa.
 (2) As receitas de contribuições foram calculadas considerando-se a alternativa B.



ANEXO IV

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES
ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2090
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	27.041.441,01	28.763.628,02	(1.722.187,01)	78.078.010,92
2017	27.546.044,21	30.192.857,81	(2.646.813,60)	75.431.197,32
2018	27.942.734,81	31.465.707,23	(3.522.972,42)	71.908.224,90
2019	28.422.257,23	33.410.102,81	(4.987.845,58)	66.920.379,32
2020	28.754.417,72	35.323.314,25	(6.568.896,53)	60.351.482,79
2021	29.476.396,29	38.316.591,46	(8.840.195,17)	51.511.287,62
2022	29.657.515,79	40.599.884,01	(10.942.368,22)	40.568.919,40
2023	29.685.289,03	42.437.302,73	(12.752.013,70)	27.816.905,70
2024	29.632.225,78	44.408.893,61	(14.776.667,83)	13.040.237,87
2025	29.420.308,04	46.551.197,33	(17.130.889,29)	(4.090.651,43)
2026	29.324.591,73	47.955.891,64	(18.631.299,91)	(18.631.299,91)
2027	30.046.629,30	50.182.054,44	(20.135.425,13)	(20.135.425,13)
2028	30.899.210,93	51.880.132,50	(21.180.921,57)	(21.180.921,57)
2029	31.367.760,28	54.010.612,29	(22.642.852,01)	(22.642.852,01)
2030	32.100.279,76	56.185.898,83	(24.085.619,07)	(24.085.619,07)
2031	32.784.154,15	57.810.246,15	(25.026.092,00)	(25.026.092,00)
2032	33.370.232,91	58.882.646,39	(25.512.413,48)	(25.512.413,48)
2033	33.958.575,72	59.831.702,53	(25.873.126,81)	(25.873.126,81)
2034	34.664.644,60	62.380.989,09	(27.716.344,49)	(27.716.344,49)
2035	35.304.551,06	64.246.926,26	(28.942.375,20)	(28.942.375,20)
2036	35.873.307,75	66.152.589,54	(30.279.281,78)	(30.279.281,78)
2037	33.031.327,69	67.298.799,07	(34.267.471,38)	(34.267.471,38)
2038	33.350.282,82	68.849.623,37	(35.499.340,54)	(35.499.340,54)
2039	33.634.314,89	69.735.159,42	(36.100.844,52)	(36.100.844,52)
2040	33.917.843,35	71.249.101,96	(37.331.258,61)	(37.331.258,61)
2041	34.201.992,95	73.434.562,35	(39.232.569,40)	(39.232.569,40)
2042	34.425.704,15	74.740.225,81	(40.314.521,66)	(40.314.521,66)
2043	34.591.226,45	75.418.172,68	(40.826.946,23)	(40.826.946,23)
2044	34.748.314,90	76.482.747,73	(41.734.432,83)	(41.734.432,83)
2045	34.859.369,29	76.648.288,78	(41.788.919,49)	(41.788.919,49)
2046	34.898.740,78	79.621.256,17	(44.722.515,39)	(44.722.515,39)
2047	34.927.471,46	80.578.723,74	(45.651.252,28)	(45.651.252,28)
2048	34.946.356,17	81.400.231,51	(46.453.875,34)	(46.453.875,34)
2049	34.936.123,07	82.175.099,62	(47.238.976,56)	(47.238.976,56)
2050	34.924.299,68	83.308.853,07	(48.384.553,39)	(48.384.553,39)
2051	34.874.192,84	86.948.041,82	(52.073.848,99)	(52.073.848,99)
2052	34.837.342,82	88.336.655,64	(53.499.312,82)	(53.499.312,82)
2053	34.802.811,96	89.392.660,53	(54.589.848,57)	(54.589.848,57)
2054	34.763.324,28	90.614.814,79	(55.851.490,51)	(55.851.490,51)
2055	34.718.163,92	92.292.925,75	(57.574.761,82)	(57.574.761,82)
2056	34.678.018,73	93.805.304,93	(59.127.286,20)	(59.127.286,20)
2057	34.646.862,72	95.029.962,88	(60.383.100,16)	(60.383.100,16)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2090
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2058	34.622.816,39	96.204.708,50	(61.581.892,11)	(61.581.892,11)
2059	34.601.781,79	97.711.836,77	(63.110.054,99)	(63.110.054,99)
2060	34.585.038,57	99.568.136,94	(64.983.098,38)	(64.983.098,38)
2061	34.584.608,97	101.070.214,00	(66.485.605,03)	(66.485.605,03)
2062	34.604.456,49	102.049.503,09	(67.445.046,60)	(67.445.046,60)
2063	34.635.508,94	103.199.245,73	(68.563.736,79)	(68.563.736,79)
2064	34.661.891,98	105.657.576,29	(70.995.684,31)	(70.995.684,31)
2065	34.704.830,33	108.077.274,65	(73.372.444,31)	(73.372.444,31)
2066	34.769.654,52	110.160.174,71	(75.390.520,19)	(75.390.520,19)
2067	34.858.357,26	111.820.383,26	(76.962.026,00)	(76.962.026,00)
2068	34.957.606,09	113.982.932,41	(79.025.326,32)	(79.025.326,32)
2069	35.076.957,26	116.037.649,43	(80.960.692,17)	(80.960.692,17)
2070	35.201.639,33	118.985.419,46	(83.783.780,13)	(83.783.780,13)
2071	35.333.720,21	122.692.021,13	(87.358.300,92)	(87.358.300,92)
2072	35.501.907,33	125.236.351,46	(89.734.444,13)	(89.734.444,13)
2073	35.694.877,34	127.356.939,86	(91.662.062,52)	(91.662.062,52)
2074	35.905.131,80	129.529.730,73	(93.624.598,93)	(93.624.598,93)
2075	36.137.019,20	131.433.562,63	(95.296.543,43)	(95.296.543,43)
2076	36.389.581,05	133.094.348,57	(96.704.767,51)	(96.704.767,51)
2077	36.629.912,33	136.661.377,63	(100.031.465,30)	(100.031.465,30)
2078	36.907.348,24	138.794.867,64	(101.887.519,39)	(101.887.519,39)
2079	37.210.029,82	140.231.403,72	(103.021.373,90)	(103.021.373,90)
2080	37.518.660,13	142.203.225,05	(104.684.564,93)	(104.684.564,93)
2081	37.847.000,31	143.736.968,54	(105.889.968,23)	(105.889.968,23)
2082	38.143.909,90	148.180.593,30	(110.036.683,41)	(110.036.683,41)
2083	38.486.039,80	150.360.422,86	(111.874.383,06)	(111.874.383,06)
2084	38.847.101,95	151.966.703,61	(113.119.601,66)	(113.119.601,66)
2085	39.212.228,25	153.927.831,54	(114.715.603,29)	(114.715.603,29)
2086	39.585.278,59	155.924.966,82	(116.339.688,23)	(116.339.688,23)
2087	39.952.969,09	158.786.119,04	(118.833.149,95)	(118.833.149,95)
2088	40.343.144,89	160.602.670,07	(120.259.525,18)	(120.259.525,18)
2089	40.743.007,85	162.184.279,54	(121.441.271,69)	(121.441.271,69)
2090	41.144.488,38	164.035.348,15	(122.890.859,77)	(122.890.859,77)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e da Previdência Social – MTPS.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2013; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino 2,7 anos mais novo; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 6.479.291,80.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 41; inativos – 65; e pensionistas – 67.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 A 2090

ALTERNATIVA B PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	35.262.475,40	28.763.628,02	6.498.847,38	86.299.045,31
2017	37.986.239,29	30.192.857,81	7.793.381,48	94.092.426,79
2018	40.768.936,10	31.465.707,23	9.303.228,87	103.395.655,66
2019	43.811.822,28	33.410.102,81	10.401.719,48	113.797.375,14
2020	46.895.853,55	35.323.314,25	11.572.539,31	125.369.914,44
2021	50.570.035,06	38.316.591,46	12.253.443,60	137.623.358,04
2022	53.916.231,12	40.599.884,01	13.316.347,10	150.939.705,14
2023	57.335.255,43	42.437.302,73	14.897.952,69	165.837.657,84
2024	60.913.723,67	44.408.893,61	16.504.830,05	182.342.487,89
2025	64.588.577,21	46.551.197,33	18.037.379,88	200.379.867,77
2026	68.405.296,98	47.955.891,64	20.449.405,34	220.829.273,11
2027	72.440.532,45	50.182.054,44	22.258.478,01	243.087.751,12
2028	76.553.875,22	51.880.132,50	24.673.742,72	267.761.493,84
2029	80.867.692,22	54.010.612,29	26.857.079,93	294.618.573,77
2030	85.416.649,51	56.185.898,83	29.230.750,69	323.849.324,45
2031	90.100.138,79	57.810.246,15	32.289.892,64	356.139.217,10
2032	94.910.732,43	58.882.646,39	36.028.086,04	392.167.303,14
2033	99.989.835,66	59.831.702,53	40.158.133,13	432.325.436,26
2034	105.477.032,06	62.380.989,09	43.096.042,97	475.421.479,23
2035	111.117.523,30	64.246.926,26	46.870.597,04	522.292.076,27
2036	116.957.147,18	66.152.589,54	50.804.557,64	573.096.633,92
2037	119.666.515,80	67.298.799,07	52.367.716,73	625.464.350,65
2038	125.675.696,03	68.849.623,37	56.826.072,67	682.290.423,32
2039	131.963.192,86	69.735.159,42	62.228.033,44	744.518.456,76
2040	138.620.701,98	71.249.101,96	67.371.600,02	811.890.056,77
2041	145.634.513,05	73.434.562,35	72.199.950,70	884.090.007,47
2042	152.925.330,91	74.740.225,81	78.185.105,10	962.275.112,58
2043	160.565.499,41	75.418.172,68	85.147.326,73	1.047.422.439,31
2044	168.664.092,73	76.482.747,73	92.181.345,00	1.139.603.784,31
2045	103.235.596,34	76.648.288,78	26.587.307,57	1.166.191.091,87
2046	104.870.206,30	79.621.256,17	25.248.950,12	1.191.440.041,99
2047	106.413.873,98	80.578.723,74	25.835.150,24	1.217.275.192,24
2048	107.982.867,70	81.400.231,51	26.582.636,19	1.243.857.828,43
2049	109.567.592,77	82.175.099,62	27.392.493,15	1.271.250.321,58
2050	111.199.318,97	83.308.853,07	27.890.465,90	1.299.140.787,48
2051	112.822.640,09	86.948.041,82	25.874.598,26	1.325.015.385,74
2052	114.338.265,97	88.336.655,64	26.001.610,33	1.351.016.996,07
2053	115.863.831,73	89.392.660,53	26.471.171,20	1.377.488.167,27
2054	117.412.614,31	90.614.814,79	26.797.799,52	1.404.285.966,79
2055	118.975.321,93	92.292.925,75	26.682.396,18	1.430.968.362,97
2056	120.536.120,51	93.805.304,93	26.730.815,58	1.457.699.178,55
2057	122.108.813,43	95.029.962,88	27.078.850,55	1.484.778.029,11
2058	123.709.498,14	96.204.708,50	27.504.789,64	1.512.282.818,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 A 2090

ALTERNATIVA B PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2059	125.338.750,91	97.711.836,77	27.626.914,14	1.539.909.732,88
2060	126.979.622,54	99.568.136,94	27.411.485,60	1.567.321.218,48
2061	128.623.882,08	101.070.214,00	27.553.668,08	1.594.874.886,55
2062	130.296.949,68	102.049.503,09	28.247.446,60	1.623.122.333,15
2063	132.022.848,93	103.199.245,73	28.823.603,20	1.651.945.936,35
2064	133.778.648,16	105.657.576,29	28.121.071,87	1.680.067.008,22
2065	135.508.850,83	108.077.274,65	27.431.576,18	1.707.498.584,40
2066	137.219.569,58	110.160.174,71	27.059.394,88	1.734.557.979,28
2067	138.931.836,02	111.820.383,26	27.111.452,76	1.761.669.432,04
2068	140.657.772,01	113.982.932,41	26.674.839,60	1.788.344.271,64
2069	142.377.613,56	116.037.649,43	26.339.964,13	1.814.684.235,78
2070	144.082.693,47	118.985.419,46	25.097.274,01	1.839.781.509,78
2071	145.720.610,80	122.692.021,13	23.028.589,67	1.862.810.099,45
2072	147.270.513,30	125.236.351,46	22.034.161,83	1.884.844.261,28
2073	148.785.533,02	127.356.939,86	21.428.593,15	1.906.272.854,43
2074	150.281.503,07	129.529.730,73	20.751.772,34	1.927.024.626,77
2075	151.758.496,81	131.433.562,63	20.324.934,18	1.947.349.560,95
2076	153.230.554,71	133.094.348,57	20.136.206,14	1.967.485.767,09
2077	154.679.058,35	136.661.377,63	18.017.680,73	1.985.503.447,82
2078	156.037.555,11	138.794.867,64	17.242.687,48	2.002.746.135,30
2079	157.374.797,94	140.231.403,72	17.143.394,22	2.019.889.529,52
2080	158.712.031,90	142.203.225,05	16.508.806,84	2.036.398.336,36
2081	160.030.900,49	143.736.968,54	16.293.931,95	2.052.692.268,31
2082	161.305.446,00	148.180.593,30	13.124.852,69	2.065.817.121,00
2083	162.435.067,06	150.360.422,86	12.074.644,20	2.077.891.765,20
2084	163.520.607,87	151.966.703,61	11.553.904,25	2.089.445.669,46
2085	164.578.968,41	153.927.831,54	10.651.136,87	2.100.096.806,33
2086	165.591.086,97	155.924.966,82	9.666.120,15	2.109.762.926,48
2087	166.538.744,68	158.786.119,04	7.752.625,64	2.117.515.552,12
2088	167.394.078,01	160.602.670,07	6.791.407,94	2.124.306.960,06
2089	168.201.425,45	162.184.279,54	6.017.145,91	2.130.324.105,97
2090	168.963.934,74	164.035.348,15	4.928.586,59	2.135.252.692,56

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e da Previdência Social – MTPS.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2013; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino 2,7 anos mais novo; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a.

(3) Massa salarial mensal: R\$ 6.479.291,80.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 41; inativos – 65; e pensionistas - 67.

ANEXO V

**CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES
MATEMÁTICAS**

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL – GERAÇÃO ATUAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	466.795.279,12
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	235.046.885,91
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	236.765.682,96
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.612.208,18
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	106.588,87
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	231.748.393,21
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	456.506.353,21
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	83.428.547,31
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	51.860.815,30
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	69.877.580,63
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	19.591.016,76
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-



DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL E DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT PREVISTAS NO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PROPOSTO NESTA REAVALIAÇÃO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	79.800.197,93
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	235.046.885,91
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	236.765.682,96
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.612.208,18
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	106.588,87
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	231.748.393,21
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	456.506.353,21
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	83.428.547,31
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	51.860.815,30
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	69.877.580,63
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	19.591.016,76
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	386.995.081,19
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	386.995.081,19



DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL E DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT VIGENTES NA DATA DESTA REAVALIAÇÃO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	187.088.830,95
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	235.046.885,91
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	236.765.682,96
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.612.208,18
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	106.588,87
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	231.748.393,21
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	456.506.353,21
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	83.428.547,31
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	51.860.815,30
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	69.877.580,63
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	19.591.016,76
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	279.706.448,17
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	279.706.448,17





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº. 48 /2016.

Dispõe sobre confissão do déficit técnico atuarial (custo suplementar) e forma de amortização pelo Município de Cambé junto ao RPPS e dá outras providências.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no Anexo II do projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no exercício de 2016, será de R\$ 8.221.034,39 (oito milhões, duzentos e vinte e um mil, trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). Essa despesa será atendida através de dotações próprias constantes do orçamento vigente, as quais se necessário serão suplementadas utilizando como recurso o cancelamento total ou parcial de outras dotações ou através do excesso de arrecadação. Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício. Como se trata de cumprimento de obrigações tidas como de caráter continuado, o impacto financeiro nos exercícios seguintes será atendido dentro da previsão das despesas de cada exercício de maneira a não comprometer o equilíbrio da execução orçamentária.

Atenciosamente


Marcos Rogério Gabriel
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº. 48 /2016.

Dispõe sobre confissão do déficit técnico atuarial (custo suplementar) e forma de amortização pelo Município de Cambé junto ao RPPS e dá outras providências.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCERA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

A despesa decorrente do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de R\$ 8.221.034,39 (oito milhões, duzentos e vinte e um mil, trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), será realizada através das dotações 02.10.01.12.361.0005.2191-3390.97, 02.08.01.04.122.0002.2192- 3390.97 e 02.11.02.10.301.0006.2193- 3390.97, constantes da LOA- Lei nº 2751/15, as quais se necessário serão suplementadas por decreto nos termos estabelecido na referida legislação.

Na LDO, lei nº 2749/15, estabelece os programas de governo que atenderão a referida despesa, sendo: o programa 0002 denominado de Gestão Administrativa, o programa 0005 denominado de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e o programa 0006 denominado de Atendimento Geral à Saúde da População. No PPA do período 2014/2017- Lei nº 2750/15, constam os referidos programas e suas ações que estão inseridas nas Secretarias de Administração, Educação e de Saúde, nas quais o gasto será devidamente classificado nas funções e subfunções de governo apropriadas para cada caso, conforme acima demonstrado.

Os recursos financeiros a serem utilizados para custear os gastos serão os oriundos de dotações existentes ou de excesso de arrecadação. Sendo assim, não restará prejudicado o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal